



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.139/21**

DATA DA SESSÃO: 07/04/21 às 10:00 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 07/04/21 das 09:00 às 09:30 horas.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 07/04/21 das 09:30 às 10:00 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO:

- 1.1. **A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 4.373** de 04 de janeiro de 2021, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL (Tabelas 3.1. + 3.2. ambas do Anexo VI Termo de Referência)”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da [Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02](#) subsidiariamente à [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada, [Lei Complementar nº 123/06](#) alterada pela [Lei Complementar nº 147/14](#).
- 1.2. Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento, juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes “Proposta” e “Documentação”, no [Setor de Protocolo](#), sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8610, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VI** qual faz parte integrante deste edital.

3. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 3.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
 - 3.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
 - 3.1.2. Cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
 - 3.1.3. Autenticação feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal em até 02 (dois) dias anteriores à realização do certame, podendo ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.
 - 3.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
 - b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
 - d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
 - e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III da [Lei Federal nº 8.666/93](#);
 - f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da [Lei Federal nº 10.520/02](#);
 - g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da [Lei Federal nº 9.605/98](#);
 - h) Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Conchal.
- 4.3. É OBRIGATÓRIO a apresentação dos documentos relacionados no item 5. para fins de credenciamento, conforme art. 4º, inciso VI da [Lei Federal nº 10.520/02](#).

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. PARA O CREDENCIAMENTO, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Tratando-se de **Representante Legal**: (sócio, proprietário, dirigente e ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.1. a)", que comprove os poderes do mandante para a outorga. A regra se aplica ao sócio não administrador.
 - c) Para o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I)**.
 - d) No caso de licitante MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, deverá ser apresentada, visando o exercício dos direitos previstos na [Lei Complementar nº 123/06](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147/14 \(ANEXO II\)](#).
 - e) Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial.
- 5.2. O representante legal ou procurador do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) licitante credenciado.
- 5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.5. A falta da declaração ou da ficha mencionada nos subitens "d" e "e", ou sua imperfeição, não conduzirá ao afastamento da licitante, mas tão somente à inaplicabilidade dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/06](#) alterada pela [Lei Complementar nº 147/14](#). Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados neste item para efeito de comprovação do enquadramento de ME, EPP e ou MEI.
- 5.6. O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados acima, deverão ser apresentados ao Pregoeiro na presente sessão, pelo portador conforme preâmbulo deste edital, ficando retido(s) e juntado(s) aos autos. Admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.

6. DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 6.1. Tempestivamente no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão protocolizar os envelopes nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação) no [Setor de Protocolo](#) desta Prefeitura, sito na Rua Francisco Ferreira, 364 Centro em Conchal SP – CEP: 13835-000.
- 6.2. Os envelopes de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante do licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.3. Encerrada o horário indicado no preâmbulo não será admitido protocolo de envelopes de eventuais licitantes retardatários.

7. **DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

7.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.139/21
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 07/04/21

7.2 A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 7.2.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;
- 7.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando valor global e unitário, além do valor para implantação, conversão e treinamento de pessoal, expressos em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **(ANEXO VI)**;
- 7.2.3. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros, conforme [Súmula 10 TCE](#);
- 7.2.4. Declaração impressa na proposta de que os material(is)/serviço(s) ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital;
- 7.2.5. Indicação de marca/modelo e ou procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados;
- 7.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias conforme art. 6º da [Lei Federal nº 10.520/02](#);
- 7.2.7. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.2.8. Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante no **(ANEXO VI)**.
- 7.2.9. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 15 deste edital.
- 7.2.10. Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil, data de nascimento, número do telefone pessoal, endereço eletrônico pessoal e institucional (e-mail) e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do instrumento contratual.
- 7.2.11. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
- 7.2.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 7.2.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.14. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 7.2.
- 7.2.16. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 7.2.17. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.2.18. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II – “DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.139/21
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 07/04/21

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) (Art. 4º, XIII DA LEI FEDERAL 10.520/02) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):

8.2.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão [CNPJ](#);

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela [Secretaria da Receita Federal do Brasil](#) – RFB e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.

8.2.2.1. A certidão a que se refere ao item 8.2.3 não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.2.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do [Decreto nº 8.302, de 04 de setembro de 2014](#); e [da Portaria Conjunta \(Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN\) nº 1.821/2014](#) têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.

8.2.2.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.

8.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;

8.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;

8.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**;

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440/2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011](#).

8.2.7. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):

8.3.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

8.4.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO III**).

8.4.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (**ANEXO IV**).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.4.3. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (ANEXO V).
- 8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):
- 8.5.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 8.6. DEMAIS DOCUMENTAÇÃO:
- 8.6.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa licitante de que caso consagra-se vencedora do certame deverá realizar a apresentação de todas as funcionalidades, conforme descrito 3. do ANEXO VI - Termo de Referencia deste certame.
- 8.6.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa licitante de que caso consagra-se vencedora do certame deverá apresentar a documentação descrita conforme item 4.5. do ANEXO VI - Termo de Referencia deste certame.
- 8.7. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:
- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da [Lei Complementar nº 123/06](#), alterada pela [Lei Complementar 147/14](#).
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- d) Ocorrendo à hipótese contida na alínea "c" deste item, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.8. DEMAIS INFORMAÇÕES:
- 8.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.8.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.8.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.
- 9. DA SESSÃO PÚBLICA:**
- 9.1. DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO:
- 9.1.1. A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 9.1.2. O Pregoeiro, que dirigirá a sessão, analisará cuidadosamente cada credenciamento na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o certame para que o mesmo possa ser conferido e rubricado.
- 9.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
- 9.2.1. Após protocolização dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.2.2. Concluídas a fase de recepção e credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.3. ETAPAS DE LANCES:

- 9.3.1. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- 9.3.2. As propostas, conforme **(ANEXO VI)**, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.
- 9.3.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.3.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- 9.3.5. O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.
- 9.3.6. O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 9.3.7. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 9.3.7.1. Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.
 - 9.3.7.2. Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte.
 - 9.3.7.3. Apresentarem mais de uma marca para cada item.
 - 9.3.7.4. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.
 - 9.3.7.5. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias conforme prevê o art. 6º da [Lei Federal nº 10.520/02](#).
- 9.3.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.3.9. A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 9.3.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
 - 9.3.9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
 - 9.3.9.3. Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
 - 9.3.9.4. Por força dos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123/06](#) alterada pela [Lei Complementar 147/14](#), será observado:
- 9.3.10. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
 - 9.3.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sobe pena de preclusão;
 - 9.3.10.2. O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame;
 - 9.3.10.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto no item 9.3.10.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
 - 9.3.10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previsto no item 9.3.10.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no [Setor de Protocolo](#) desta Prefeitura, das 08:00 às 13:00, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes, nos termos do XVIII e XX da [Lei Federal nº 10.520/02](#).
- 10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos.
- 10.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.4.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- 11.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 11.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o instrumento contratual, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação, conforme art. 64 da [Lei Federal nº 8.666/93](#).
- 11.3. O prazo estipulado no subitem 11.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme art. 64, § 1 da [Lei Federal nº 8.666/93](#).
- 11.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, IV da [Lei Federal nº 8.666/93](#) com suas posteriores alterações.

13. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 13.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante prévia autorização da Administração Municipal.
- 13.2. Em caso de prorrogação contratual conforme art. 57 da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada, o reajuste do contrato será anual e poderá ser concedido mediante aplicação da variação do **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 14.1. Além das obrigações resultantes da observância da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada, são obrigações da empresa licitante:
- Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do instrumento contratual objeto da presente licitação;
 - Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - Independente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 14.2. Além das obrigações resultantes da observância da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
- Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - Aplicar as sanções nos termos da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

15. DO PAGAMENTO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 15.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 15.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 15.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 15.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 15.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 16. DAS PENALIDADES:**
- 16.1. Nos termos do art. 86 da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 16.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 16.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 17. IMPUGNAÇÃO:**
- 17.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na [Lei Federal nº 8.666/93](#), as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 17.2. Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais nº [8.666/93](#) e nº [10.520/02](#), as quais deverão ser protocolizadas junto ao [Setor de Protocolo](#), sito na Rua Francisco ferreira Alves, nº 364 Centro em Conchal – SP CEP: 13835-000, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 08:00 às 13:00 horas, dirigidas a unidade Requerente desta municipalidade, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
 - 17.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 17.3. O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, das 08:00 às 13:00 horas.
- 17.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme art. 41, § 1 da [Lei Federal nº 8.666/93](#).
- 17.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, conforme art. 41, § 2 da [Lei Federal nº 8.666/93](#).
- 17.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 18.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 18.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- 18.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 18.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 18.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 18.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.9. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.11. O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada.
- 18.12. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 18.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 18.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 18.15. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br> e ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br contendo número do certame, razão social e telefone.
- 18.15.1. Caso o interessado deseje retirar o edital impresso, deverá recolher o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)** referente a despesa de reprodução no [Setor de Protocolo](#) desta municipalidade, conforme art. 32, §5 da [Lei Federal nº 8.666/93](#).
- 18.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 18.17. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.
- 18.18. Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
ANEXO II **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
ANEXO III **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
ANEXO IV **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
ANEXO V **Declaração de fatos supervenientes.**
ANEXO VI **Termo de referência.**
ANEXO VII **Modelo de proposta.**
ANEXO VIII **Minuta Contrato.**
ANEXO ÚNICO – **TERMO DE DOAÇÃO.**
- 18.19. **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO – CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 13:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

Conchal, 19 de março de 2021.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.139/21**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2021.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.139/21**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é **MEI, ME** e ou **EPP**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2021.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.139/21**

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
_____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por
seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o
direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral
das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2021.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.139/21**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2021.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.139/21**

_____, nome da empresa (CNPJ) _____
e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à Rua/Avenida
_____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2021.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.139/21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Devem ainda os sistemas atender plenamente as normas implementadas estabelecidas. Os sistemas a serem locados são essenciais ao funcionamento desta municipalidade.
- 2.2. Considerando a crescente demanda pelo aperfeiçoamento na qualidade dos serviços públicos, a Administração entende que a melhoria das atividades meio vem propiciando redução de custos, repassando tal economia em favor da coletividade de uma forma bem mais visível, ou seja, nas atividades fins da administração municipal (saúde, educação, obras públicas, etc.).
- 2.3. Para fazer frente às transformações por que passa a administração pública, torna-se imprescindível que a área de gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos, de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos.
- 2.4. Com a implantação de um sistema informatizado, nos moldes exigidos no edital e seus anexos, prevê-se uma maior integração e a melhoria no fluxo de informações, garantido a disponibilidade das informações em um banco de dados robusto, diminuindo, em consequência gastos com redundâncias de trabalhos.
- 2.5. Justifica-se, pois, a contratação de um sistema informatizado nos moldes previstos para permitir um processamento eficiente de informações e a integração de dados entre os setores desta Prefeitura, tendo o cuidado de vetar retrocesso, garantindo a contratação de sistemas que garantam funcionalidades iguais ou superiores aos existentes, com o objetivo de dar continuidade e melhorar o sistema de informatização, com a possibilidade de automatização dos serviços e por falta de mão de obra especializada em desenvolvimento de software no quadro de servidores desta municipalidade.

3. DESCRIÇÃO:

- 3.1. QUANTITATIVO DOS APARELHOS E DAS LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES:

SOFTWARE	QUANTIDADE	UNIDADE
Licença aplicativo mobile e desktop de registro de ponto, controle de presença e escala on line/off line necessário para registro de ponto de até 3.000 colaboradores. (Cobrado mensalmente)	49	Serviço
Licença portal WEB para acompanhamento, controle de registro de ponto, controle de escala e gestão. (Cobrado mensalmente)	01	Serviço
Solução aplicativo mobile saúde online/off. (Cobrado mensalmente)	01	Serviço
Aparelhos de telefone celular com pacote de voz e dados aparelhos de telefone celular com pacote de voz e dados. (Cobrado mensalmente)	53	Serviço
Solução WEB, geração de relatórios analíticos, DASHBOARDS PPT. (cobrado mensalmente)	01	Serviço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Solução de provimento de servidor de mensagens SMS ou WhatsApp e Web-serviço de disponibilização de servidores de mensagens. (Cobrado mensalmente)	01	Serviço
Totens de pesquisa. (Cobrado mensalmente)	07	Serviço
Licença portal WEB para software de pesquisa de satisfação/ouvidoria para serviços de saúde. (Cobrado mensalmente)	01	Serviço
Telemedicina-agendamento, atendimento e acompanhamento médico a distância, acessando os dados do paciente remotamente (Cobrado mensalmente)	01	Serviço
Solução portal WEB para acompanhamento, controle de estoque de medicamentos e insumos para unidades de saúde. (Cobrado mensalmente)	01	Serviço
Solução WEB de serviços de controle de fluxo processual dinâmico. (Cobrado mensalmente)	01	Serviço
Solução portal WEB para acompanhamento, controle de saúde/prontuário eletrônico licença para usuários do sistema instalado em computadores para unidades de saúde. (Cobrado mensalmente)	43	Serviço
Solução portal WEB para acompanhamento, controle saúde/prontuário eletrônico para unidades de saúde, instalado em servidor central data center (CLOUD). (Cobrado mensalmente)	01	Serviço
Solução de Provimento de servidor e nobreak para hospedagem do sistema de prontuário eletrônico. (Cobrado mensalmente)	07	Serviço
Solução portal WEB para acompanhamento, controle de saúde/prontuário eletrônico para unidades de saúde (licença individual para unidade de saúde) (cobrado mensalmente)	07	Serviço
Monitoramento de infraestrutura de rede e aplicações por unidades de saúde. (Cobrado mensalmente)	01	Serviço
Suporte 8 horas, 5 dias por semana (8x5). (Cobrado mensalmente)	07	Serviço
Suporte 24 horas, 7 dias por semana (24x7). (Cobrado mensalmente) – Qtd = 01	01	Serviço

3.2. IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS LICENÇAS DE SOFTWARES:

IMPLANTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Instalação de sistema integrado de prontuário eletrônico com cadastramento de profissionais e dados das unidades de saúde. (Cobrado uma única vez no momento da instalação)	07	Serviço
Instalação de sistema integrado de prontuário eletrônico nos computadores e dispositivos móveis das unidades de saúde. (Cobrado uma única vez no momento da instalação)	43	Serviço
Importação dos dados cadastrais dos usuários do SUS. (Cobrado uma única vez no momento da instalação)	01	Serviço
Customização inicial do sistema para atender as especificidades das unidades do depto de saúde. (Cobrado uma única vez no momento da instalação)	200	Horas
Prestação de serviços especializado em informatização de sistemas de saúde. (Técnico nível I). (Cobrado uma única vez no momento da instalação)	48	Horas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Prestação de serviços de implantação do sistema/treinamento dos profissionais nas diversas unidades de saúde. (Técnico nível II). (Cobrado uma única vez no momento da instalação)	600	Horas
Prestação de serviços especializado em informatização de sistema de saúde (técnico nível III). (Cobrado uma única vez no momento da instalação)	600	Horas
Instalação de sistema de gestão de ponto biométrico com importação de dados dos colaboradores. (Cobrado uma única vez no momento da instalação)	49	Serviço
Instalação de sistema de estoque integrado ao prontuário eletrônico)	01	Serviço
Realização de inventário geral da central de abastecimento farmacêutico (CAF)	01	Serviço
Realização de inventário geral das farmácias das unidades básicas de saúde (UBS) ou unidades de saúde secundárias	07	Serviço

3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1.1. RECONHECIMENTO VASCULAR E FACIAL:

- 3.1.1.1. Serviço de reconhecimento vascular de palma da mão, georreferenciados em versão de sistema para e serviço de reconhecimento Facial, georreferenciados em duas versões para aparelhos celulares e computadores para controle de presença, ON LINE/OFF LINE necessário para registro de até 3.000 cadastros.
- 3.1.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer a solução em versões para dispositivos móveis e para computadores desktop, necessário para reconhecimento de até 3.000 cadastros;
- 3.1.1.3. Uma versão para dispositivos moveis, deverá fazer o reconhecimento facial no próprio dispositivo (mesmo que esteja off/online, sem sinal de dados), comparando o Georreferenciamento e o horário real com o horário previsto na escala lançada para o ente cadastrado na base de dados (APLICATIVO DE PONTO);
- 3.1.1.4. Na outra versão para dispositivos moveis, será possível o usuário aferir sua assiduidade, através da visualização de todos os registros realizados por ele durante o período, também possibilita comunicação com o gestor para troca de plantões e envio de justificativas de ausência (APLICATIVO COLABORADOR).
- 3.1.1.5. Os Gestores deverão ter acesso a um aplicativo para Android que possibilitará aos mesmos visualizar o status de suas equipes. Esse aplicativo deverá possibilitar o contato direto com os entes, por canais de comunicação diretos, WhatsApp, SMS e ligação por dispositivo móvel (APLICATIVO GESTOR).
- 3.1.1.6. O aplicativo Mobile deverá funcionar 100% OFFLINE/ONLINE, com a inserção de dados e posterior conexão após até 300 horas, sem perda de informações, mesmo quando retirada a bateria. Este aplicativo deverá conter as seguintes características:
- Login Eterno (após o primeiro login o aplicativo não solicitará nova inserção de dados);
 - Reconhecimento facial do usuário;
 - Captura automática da imagem ao reconhecer através da câmera o rosto do colaborador, gerando um alerta caso não reconheça o rosto;
 - Manutenção da sessão mesmo que a mesma seja encerrada, sem perda de dados;
 - O Aplicativo só funcionara se o dispositivo estiver com horário e data automáticos e GPS ATIVO;
 - Time out, tempo máximo para utilização.
 - Capacidade de tirar uma foto sem que a mesma seja armazenada na galeria de fotos do aparelho;
 - Módulo de pesquisa ou CHECK LIST esse módulo deverá ser parametrizado conforme a necessidade do gestor e deverá ter integração com a ferramenta de fluxo processual dinâmico;
 - Aplicativo deverá ser desenvolvido em Java (no Play Store para Android, rodando sobre a máquina virtual Dalvik);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- j) Aplicativo trabalha 100% off-line;
 - k) Salvar log de utilização do aplicativo;
 - l) Permitir controle total dos dados armazenados no dispositivo móvel, consumo de bateria, capacidade de armazenamento (memória livre e memória utilizada) e relatório dos aplicativos utilizados;
 - m) Permitir a recuperação do banco de dados remota do aplicativo;
 - n) Sincroniza os dados com o servidor via JSON;
 - o) Pode utilizar a rede 2G, 3G, 4G e Wi – Fi para a sincronização;
 - p) Atualização automática do aplicativo para uma nova versão.
- 3.1.1.7. O aplicativo Desktop de ponto biométrico deverá funcionar fazendo a inserção de registro através de reconhecimento vascular de palma de mão (PALMSEC), georreferenciamento e comparação do horário real com o horário previsto na escala lançada para o funcionário e possuir as seguintes características complementares:
- a) Captura automática da foto ao reconhecer através da câmera o rosto do usuário, caso não reconheça o rosto o sistema irá alertar ao usuário;
 - b) Manutenção da sessão mesmo que a mesma seja encerrada, sem perda de dados;
 - c) Time out, tempo máximo para reconhecimento.
 - d) Restrição quanto a utilização com horário e data alterados;
 - e) Para uma melhor performance no conhecimento facial o sistema deve reconhecer automaticamente o cadastro de cinco ou mais fotos dos ângulos dos rostos dos usuários.
- 3.1.2. SISTEMA DE PONTO BIOMÉTRICO:
- 3.1.2.1. A contratada deverá fornecer Portal de acompanhamentos WEB baseado em framework que permite o gerenciamento através de tela de acompanhamento de todas as atividades, geração de alertas das anomalias, para os gestores e emissão de relatórios. O sistema deverá ter múltiplos módulos, abaixo descritos:
- a) Cadastro dos Usuários/Funcionários – O sistema deve permitir cadastrar os seguintes dados: Nome, Sobrenome, CPF, Matricula, data de admissão, telefone, telefone celular, e-mail, Unidade/Local de Trabalho, setor, cargo, vinculo e carga horária, biometrias facial e palma da mão.
 - b) Cadastro por filial /hierarquia – O sistema permite o cadastramento de filiais que compõe hierarquia de acesso para os diferentes níveis de gestores.
 - c) Parametrizações – Parametrizar o sistema de acordo com as necessidades do cliente e regras vigentes para cálculos.
 - d) Alertas – No painel de alertas deve ter parâmetros de alertas que o gestor(APLICATIVO GESTOR) poderá receber alerta de atraso, hora extra, retorno antecipado de intervalo, alerta de ausência.
 - e) Gestão de relatórios – Permitir a extração de relatórios diversos, dando a possibilidade de consultas avançadas e indicadores. Possibilitar a emissão de relatórios de ocorrências agrupadas por situação ou por tipo.
 - f) Reconhecimento Biométrico – O sistema deve fazer a identificação de cada usuário no momento do registro de pontos por reconhecimento vascular de palma da mão, facial ou por combinação de matrícula com uma das biometrias citadas nesse parágrafo..
 - g) Georreferenciamento – O sistema deve identificar o local que o profissional está realizando o registro de ponto por geolocalização e aprovar ou reprovar se o mesmo não estiver no raio de tolerância parametrizado pelo gestor.
 - h) Escala – O sistema deve ter a funcionalidade de criação de escala para cada profissional, assim será possível enxergar se os postos de trabalho têm lacunas de escala e alertar assim os gestores, com uma tela de fácil utilização e intuitiva o gestor pode acertar as escalas de todos os profissionais seguindo as regras de cada Depto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- i) O Sistema deverá permitir lançamento de escala para mais de uma matrícula para o mesmo profissional, atribuindo valores distintos para cada matrícula e fazendo o cálculo preciso da mesma.
 - j) Ficha de Registro – Todos os lançamentos devem ser visualizados através da ficha de registro. Todo gestor pode visualizar todas as marcações de cada profissional e apontar (dentro da legalidade), horas extras, faltas justificadas e injustificadas, folgas (DSR), feriados, ausência de marcação e outros motivos que impossibilite o fechamento da folha de registro.
 - k) Espelho – Através do sistema web o usuário irá gerar o espelho, onde deve conter descrito todos os dados referentes aos registros de ponto e apontamento realizados. O sistema deve gerar um arquivo e enviar ou disponibilizar para um sistema de folha de pagamento.
 - l) Fechamento em Massa – O sistema deverá ter função de fechamento em massa da ficha de registro de todos funcionários. Funcionários que tiverem ausência de marcação, para estes casos o sistema irá lançar o horário previsto na escala.
 - m) Diário de Frequência – Através desta tela o Gestor irá acompanhar a presença e a pontualidade de suas equipes em tempo real.
- 3.1.2.2. Relatórios:
- a) Dash Board – Gráficos dinâmicos que mostram de uma forma geral os dados consolidados em forma de cubo podendo ser parametrizado;
 - b) Módulo de Georreferenciamento– Permite a visualização de informações de pontos registrados dentro e fora dos postos de trabalho.
 - c) Módulo de frequência – Permite a inserção de coleta de frequência para os profissionais, georreferenciando este local e comparar com o local que realizado o registro de ponto, levar em consideração horário a ser cumprido, gerando um espelho com os dados obtidos, permitindo ser visualizado ou emitido um relatório de cada profissional por dia/mês com quantidades de horas trabalhadas;
 - d) Módulo de foto – Possibilita o registro das fotos coletadas efetuando o upload de forma transparente.
- 3.1.3. APLICATIVO MOBILE SAÚDE:
- 3.1.3.1. O aplicativo Mobile para sistema ANDROID deverá operar em diferentes canais de atendimento, sendo um para funcionários do DEPARTAMENTO DE SAÚDE do Município de CONCHAL -SP e o outro para os cidadãos usuários do sistema de saúde. O aplicativo mobile deverá funcionar 100% OFFLINE/ONLINE, com a inserção de dados e posterior conexão após 300 horas, sem perda de informações, mesmo quando retirada a bateria;
- 3.1.3.2. O aplicativo de uso dos profissionais do sistema de saúde deverá possuir as seguintes características:
- a) Login Eterno;
 - b) Reconhecimento do usuário e de suas preferências;
 - c) Cadastro do usuário com foto;
 - d) Captura automática da foto ao reconhecer através da câmera o rosto do agente, caso não reconheça o rosto o sistema irá alertar ao usuário
 - e) Módulo comunicador protocolo de conversas proprietária CHAT;
 - f) Manutenção da sessão mesmo que a mesma seja encerrada, sem perda de dados;
 - g) Restrição quanto a utilização com horário e data alterados;
 - h) Restrição quanto a utilização com GPS inativo;
 - i) Atividades obrigatórias para finalização da utilização;
 - j) Módulo de fotos, capacidade de tirar uma foto sem que a mesma seja armazenada na galeria de fotos do aparelho;
 - k) Módulo de pesquisa;
 - l) Aplicativo deverá ser desenvolvido em Java (no Play Store para Android e no APP Store para -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- m) Apple, rodando sobre a máquina virtual Dalvik);
 - n) Aplicativo trabalha 100% off-line;
 - o) Salvar log de utilização do aplicativo;
 - p) Permitir controle total dos dados armazenados no aplicativo por um console Web;
 - q) Permitir a recuperação do banco de dados remota do aplicativo;
 - r) Sincroniza os dados com o servidor via JSON;
 - s) Pode utilizar a rede 2G, 3G, 4G e Wi – Fi para a sincronização;
 - t) Atualização automática;
 - u) O aplicativo deverá contemplar os campos específicos das fichas padronizadas pelo Ministério da Saúde para atividade profissional dos Agentes Comunitários de Saúde, a saber: Cadastro Individual, Cadastro domiciliar e territorial, Ficha de visita domiciliar e territorial;
- 3.1.2.3. Deverá permitir o controle de recursos que serão utilizados no aparelho como instalação de aplicativos ou restrição de modificação de configurações. Esta funcionalidade deve ser realizada por um aplicativo proprietário de modo a ter o controle total do aparelho de celular garantindo assim, a segurança das informações;
- 3.1.2.4. O aplicativo do cidadão usuário do sistema de saúde deverá permitir as seguintes funcionalidades:
- a) Visualização das suas consultas agendadas e permitir a solicitação de Agendamento de consultas;
 - b) Visualização de carteira de vacinas com alertas de atraso de esquema vacinal padrão ou informações especiais de vacinação;
 - c) Chat para ouvidoria para comunicação direta com serviço de ouvidoria do DEPARTAMENTO DE SAÚDE ou do Município contratante;
 - d) Pesquisa de satisfação das experiências vivenciadas pelo usuário nas interações com o sistema de saúde.
- 3.1.2.5. Sistema WEB de gerenciamento do Aplicativo Mobile Saúde.
- 3.1.2.6. A contratada deverá disponibilizar portal Web baseado em framework que permite o gerenciamento de atendimentos e rotas realizados pela equipe técnica, gestão das mesmas, emissão de relatórios destes atendimentos, inserção de fotos de forma transparente, o ponto eletrônico georreferenciado para controle das equipes e o módulo comunicador permitindo um canal de contato com a equipe técnica em campo. O sistema deverá ter múltiplos módulos, abaixo descritos.
- a) Cadastro dos Profissionais – Cadastrar os dados dos profissionais de toda do DEPARTAMENTO DE SAÚDE do Município de CONCHAL -SP.
 - b) Cadastro por região – O sistema permite o cadastramento de grades georreferenciadas, onde o mesmo possa emitir push de mensagem ou e-mail caso o objeto monitorado saia ou invada uma determinada região e/ou pontue muitas ocorrências colhidas em campo
 - c) Parametrizações – O sistema pode ser parametrizado por imagem de acordo com as necessidades.
 - d) Associar o usuário ao PDA – É necessário associar o IMEI do aparelho com a equipe técnica para que o mesmo possa ter acesso ao sistema.
 - e) Envio de Alerta de Mensagens – É O sistema deve permitir configurar o envio de mensagem/E-mail de acordo com as necessidades, como exemplo: invasão de grade georreferenciada, não cumprimento das ocorrências estabelecidas, trabalho realizado fora da área estabelecida, etc.
 - f) Gestão de rotas e metas – Permite via plataforma Web a inserção das rotas e metas das ocorrências, possibilitando inserir metas de tempo de atendimento de ocorrências. Acompanhar as metas visualmente por gráficos ou georreferenciando as mesmas.
 - g) Gestão de relatórios – Permite a extração de relatórios diversos, dando a possibilidade de consultas avançadas e indicadores de performance, gerando maior agilidade da obtenção de indicadores das ocorrências. Possibilitando a emissão de relatórios de ocorrências agrupadas por situação ou por tipo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- h) Automação dos formulários – permite a automação de todos formulários contidos nos programas de saúde pública;
- i) Prontuário Eletrônico – Permite a utilização do prontuário eletrônico pelo profissional de saúde, como envio eletrônico de faturamento das atividades realizadas nas UBS.

3.1.2.7. Relatórios:

- a) Quilometragem – Relatório Gerencial que permite medir as distancias percorridas pelo veículo ou equipe técnica através do aplicativo no PDA, extraindo informações sobre consumo de combustível, distância média de consumo dia.
- b) Produtividade – Relatório que exibe a produtividade de atendimento dos profissionais em campo, projetando informações sobre tempo de atendimento, tempo de deslocamento até o atendimento, quantidade de atendimento.
- c) Carga Horária Produtiva ou improdutiva e total – Relatório que informa o tempo de atendimento, tempo de deslocamento e o tempo ocioso de cada equipe.
- d) Desvio Padrão – Relatório que informa os tempos médios de atendimento e a variância entre os atendimentos das ocorrências exibindo os seus desvios padrões.
- e) Atendimento – Relatórios que informa os detalhes de todas as ocorrências realizadas em um determinado tempo e região;
- f) Tempo Médio de Atendimento – Relatório que informa o tempo médio de atendimento por intervalo de data, região e equipe;
- g) Acompanhamento da Equipe em Campo – Relatório que informa em tempo real a situação da equipe em campo online.
- h) Módulo de Georreferenciamento – Permite a visualização de informações de atendimentos em mapas georreferenciados, com visualização em tempo real da localização dos agentes e distribuição espacial dos vetores, permitindo a configuração de alerta e grades obrigatórias ou proibitivas com envio de mensagens por agente ou grupo.
- i) Módulo de frequência – Permite a inserção de coleta de frequência para os profissionais, georreferenciando este local e comparando-o com o local batido, levando em consideração horário a ser cumprido, gerando um espelho com os dados obtidos, permitindo ser visualizado ou emitido um relatório de cada profissional por dia/mês com quantidades de horas trabalhadas.
- j) Módulo de foto – Possibilita o registro das fotos coletadas efetuando o upload de forma transparente.
- k) Módulo comunicador – Possibilita um canal direto de comunicação com os profissionais, sendo esta comunicação através de uma plataforma web via e-mail/push. O mesmo pode ser feito através da criação de um evento ou apenas de um comunicado.
- l) Acompanhamento dos comunicados – É possível acompanhar os comunicados se os mesmos foram vistos pelos usuários.

3.1.3. APARELHOS CELULARES PARA APLICATIVOS MÓVEL:

3.1.3.1. A contratada deverá disponibilizar aparelhos celulares com plano de voz e dados ilimitados para uso exclusivo dos aplicativos contidos neste termo de referência.

3.1.3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA MINIMAS – CELULAR:

- Sistema (SO)
- Sistema operacional: Android 9.0 ou superior
- Hardware
- Chipset: 64bits - MediaTek MT6762 Helio P22 (12nm)
- CPU (processador, núcleos): Octa-Core, 2 processadores: 2Ghz Quad-Core ARM Cortex-A53 1.5Ghz Quad-Core ARM Cortex-A53
- GPU (placa gráfica): PowerVR GE8320 650Mhz
- Memória RAM: 2GB LPDDR4X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- Memória interna: 32GB eMMC 5.1
- Armazenamento externo: Até 512GB microSD, microSDXC (espaço dedicado)
- Tela
- Tipo da tela: TFT PLS
- Tamanho da tela: 6.2" polegadas
- Proporção da tela: ~80,7% (screen-to-body ratio)
- Resolução da tela: 720x1520 pixels (19:9)
- Touchscreen: Capacitiva Multitouch
- Densidade (pixels x polegadas): 271 PPI
- Cores: 16 milhões
- Recursos da tela: 60Hz
- Rede de Telefonia
- Dual-chip: Dual-SIM Standby - Chamada ativa em uma das linhas (espaço dedicado)
- Cartão SIM: 2 chips (Dual-Chip) nano-SIM (4FF)
- Download/upload máximo: 150/50 Mbps
- Tecnologia de telefonia: 2G, 3G, 4G
- Mensagem e Voz
- Mensagens: SMS (T9), MMS, E-mail, Push mail
- Viva voz: Sim
- Vídeo chamada: Sim
- Controle de chamada: Discagem de voz, Gravador de voz
- Câmera
- Câmera traseira (principal): (câmera dupla) 13 megapixels 2MP depth sensor (f/2.4)
- Resolução câmera principal: 4128x3096 pixels
- Gravação vídeo câmera principal: Full HD (1920x1080) 30 fps
- Flash: Flash LED
- Abertura focal: f/1.8 (aperture)
- Distância focal: 28mm (lente)
- Autofocus: Foco automático
- Touch focus: Sim
- Estabilização de imagem: EIS: Estabilização digital
- Face/smile detection: Detecção facial, Detecção de sorriso
- HDR: HDR foto em ambas as câmeras
- 2° Câmera
- Câmera frontal (secundária): 8 megapixels
- Resolução câmera frontal: 3264x2448 pixels
- Gravação vídeo câmera frontal: Full HD (1920x1080)
- Abertura focal: f/2.0 (aperture)
- Multimídia
- Rádio: FM
- Formatos de vídeo: MP4, H.265, H.264, H.263, MKV
- Formatos de áudio: MP3, WAV, WMA, eAAC+, FLAC
- Conectividade:
- USB: MicroUSB 2.0
- Saída para áudio: Plug 3.5mm P2
- Bluetooth: 4.2 + A2DP
- WiFi: 802.11 b/g/n (2.4Ghz)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- GPS: A-GPS, GeoTagging, GLONASS, GALILEO, BeiDou
- Bateria
- Bateria: LiPo: polímeros de lítio (Fixa)
- Capacidade bateria: 4000 mAh
- Carregador, watts: 7,75W (5V/1.55A) Carregamento padrão

3.1.4. SOLUÇÃO WEB. GERAÇÃO DE RELATORIOS ANALITICOS. DASHBOARDS PPT:

- 3.1.4.1. Extração e criação de diferentes tipos de relatórios gerencial e estatísticos online em rede interna e externa. Todos os acessos devem ser através de uma página web.
- 3.1.4.2. Painel com Dash Board para acompanhamento dos processos online em rede interna e externa. Todo acesso deve ser através de uma página da web.
- 3.1.4.3. Estrutura do Sistema.
- a) O sistema deve ser totalmente web para acesso em uma rede interna e externa.
 - b) O sistema deve ser homologado para o Browser Google Chrome.
 - c) O armazenamento dos dados deve ser em servidor cloud.
 - d) A aplicação deve rodar em nuvem.
 - e) Usar banco de dados PostgreSQL.

3.1.5. SOLUÇÃO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR DE MENSAGENS SMS OU WHATSAPP:

- 3.1.5.1. A contratada deverá fornecer Sistema WEB de serviço de envio de mensagens de texto para aparelhos de telefone celular/Tablet (PDA);
- 3.1.5.2. Este sistema deverá prover troca de mensagens entre Web e Mobile, por Push de mensagem, whatsapp e e-mail. Contendo estas funções:
- a) Deverá disponibilizar tela de filtro de usuários a serem objeto de comunicação específica ou geral;
 - b) Deverá possibilitar cadastro de mensagens com texto padrão;
 - c) Esta solução deverá ser proprietária, não será permitido terceirização deste serviço.
- 3.1.5.3. Relatórios:
- A) A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, informações gerenciais por meio de acesso "ON LINE" ao sistema de monitoramento cliente ou WEB, que possibilite:
 - b) Definir perfis dos usuários, controle de acesso às informações em níveis gerenciais, por meio de uso de senha e segurança na consulta/transmissão dos dados;
 - c) Consulta dos números de telefones que receberam a mensagem por meio de página via interface web – "Portal de Informações";
 - d) Consulta dos perfis de seleção que receberam mensagens em determinado período de tempo por meio de página via interface web – "Portal de Informações";
 - e) Trazer relatórios que possibilitem identificar qualquer intercorrência no envio das mensagens, relatórios de mensagens efetivamente enviadas;
 - f) Otimizar consultas por intermédio do uso de filtros.
- 3.1.5.4. A CONTRATADA é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos necessários para o provimento da solução "Portal de Informações";
- 3.1.5.5. O "Portal de Informações" deverá possuir interface única para acesso às suas funcionalidades;
- 3.1.5.6. A CONTRATADA deverá validar junto a CONTRATANTE o "Portal de Informações" em perfeito funcionamento no prazo de 30 dias após o início do contrato;
- 3.1.5.7. A CONTRATADA deverá permitir a CONTRATANTE realizar auditorias na solução "Portal de Informações" para verificar a veracidade dos dados coletados;
- 3.1.5.8. A CONTRATADA deverá armazenar sob o mesmo software SGBD – Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados – todos os dados e informações coletados e sumarizados para confecção de relatórios de:
- a) Abertura e acompanhamento de Ordem de Serviços;
 - b) Acompanhamento dos Acordos de Níveis de Serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Histórico/inventário;
 - d) Eventos gerados
- 3.1.5.9. Ao final do contrato esse banco de dados e seu modelo de dados, deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE, em meio digital.

3.1.6. TOTENS DE PESQUISA:

3.1.6.3.1. Os totens de pesquisa deverão ser disponibilizados em dois formatos (tотem contendo equipamento desktop e periféricos antivandalismo e totem contendo tablets).

3.1.6.3.2. Totem Anti-vandalismo

3.1.6.3.3. Os Totens a serem ofertadas deverão possuir, no mínimo, as características técnicas e de construção descritas abaixo:

- a) Unidades de atendimento, em formato de “Pedestal”, com altura máxima de 1,60 (um metro e sessenta centímetros), com largura máxima de 50 (cinquenta centímetros) e profundidade máxima de 62 (sessenta e dois centímetros, incluindo teclado e base), construídos em aço galvanizado e pintados em cor “fosca” cinza, compostos de monitor SVGA colorido, construído com tecnologia de tela plana e com dimensão mínima de 15 polegadas na diagonal, cuja disposição na unidade de atendimento deverá ser de no mínimo 20 graus em relação à base da unidade de atendimento; teclado padrão ABNT embutido na unidade de atendimento e disponibilizando apenas as teclas alfabéticas e teclado numérico abaixo das teclas de função; mouse tipo “Esfera Deslizante” para facilitar o manuseio da população e evitar quedas e quebramentos desnecessários; botão de acionamento das funções (ENTER ou botão direito do Mouse), que deverá estar próximo ao mouse para facilitar sua operação;
- b) O mouse deverá ser instalado abaixo da barra de espaço do teclado para facilitar manuseio simultâneo com as teclas alfabéticas.
- c) A base do teclado e do mouse deverá ser instalada numa altura mínima de 1,10 m (um metro e dez centímetros) e máxima de 1,30 m (um metro e trinta centímetros). A mesma medida deve ser respeitada no momento de instalação da unidade de atendimento de parede.
- d) A unidade de atendimento deverá possuir sistema operacional Windows 7 ou superior ou sistema similar ou compatível (Linux, Sun ou semelhante), com monitoramento remoto da rede do proponente para intervenções nos casos de manutenção externa.
- e) As unidades de atendimento deverão possuir monitoramento “remoto” com gerenciamento centralizado na rede do proponente, possibilitando que sejam identificadas possíveis falhas de funcionamento, casos em que os serviços deverão ser restabelecidos num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da paralisação do serviço ou equipamento. Unidades de atendimento danificadas que necessitem ser substituídos, terão prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- f) Nos casos de paralisação das unidades de atendimento por “queda” nos serviços, deverá ocorrer checklist para identificação se o problema foi ocasionado por falha na rede do proponente, evitando a responsabilização indevida do proponente.
- g) O sistema operacional instalado deverá ser fornecido apenas com o “navegador” ou “BROWSER” a ser utilizado pelo usuário. Outros aplicativos só poderão “funcionar” na unidade de atendimento em casos de manutenção e operação selecionados pelos técnicos da proponente em ambientes exibidos via autenticação ou teclas de atalhos desconhecidas da operação da unidade de atendimento.
- h) A tecnologia de construção do navegador padrão da unidade de atendimento deverá permitir navegação “Web” através dos serviços “eletrônicos” disponibilizados pelo CONTRATANTE, sem permissão de digitação de endereços (URL’s) que redirecionem o acesso ou mesmo links que acionem páginas de terceiros.
- i) A camada de Software que disponibilizará os serviços deverá possuir controle de segurança “especial”, com navegação “FULL SCREEN”, em no mínimo resolução de 800 x 600, sem qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

acesso a Browsers do mercado. O proponente terá de possuir um browser específico para esse tipo de aplicação.

- j) Os serviços a serem disponibilizados na unidade de atendimento deverão ser disponibilizados dentro de "frames" Web, onde barras de "scrool" laterais e horizontais deverão estar presentes dentro do mesmo frame descrito neste ponto, facilitando assim manutenção e controle por parte da CONTRATADA e da CONTRATANTE.
- k) Toda navegação realizada pelo usuário no ambiente a ser disponibilizado pela oferta de serviços, deverá ser gratuita sem qualquer tipo de ônus para o "navegante", com exceção quando a navegação for de caráter privado do usuário.
- l) O proponente deverá disponibilizar na Internet uma página específica, com acesso autenticado, onde o CONTRATANTE poderá consultar estatísticas de acesso de todos os serviços disponibilizados nas unidades de atendimento de suporte ao cidadão contratados.
- m) Os recursos disponibilizados pela CONTRATADA para oferta dos serviços eletrônicos, deverão permitir que seja "configurado perfil" para cada ponto, ou grupo de pontos disponibilizados, ou seja, cada unidade de atendimento ou grupo de unidades de atendimento poderá ser configurada com oferta de serviços diferentes por localização ou áreas de interesse da administração.
- n) A eventual mudança de localidade de qualquer ponto dependerá de acordo entre as partes e da disponibilidade de unidades de atendimento, já instaladas ou a serem instaladas, no local de interesse.
- o) O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer ônus, devidos à CONTRATADA, em função de qualquer natureza durante a prestação de serviço deste contrato.
- p) A empresa deverá possuir equipe técnica de manutenção habilitada, nos termos da qualificação técnica para habilitação descrita neste Projeto Básico, a dar suporte à tecnologia ofertada (hardware e/ou software, conforme o caso), permitindo que os serviços sejam restaurados num prazo máximo de 72 horas a partir da paralisação, desde que os problemas não sejam causados pela rede do CONTRATANTE.
- q) Deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, telefone de suporte com chamada gratuita para o usuário, para abertura de chamados técnicos nos casos em que o monitoramento não identificar o problema ocorrido.
- r) Para os casos previstos no item acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar numeração dos chamados para controle e informações à equipe técnica do CONTRATANTE nas situações de acompanhamento de problemas que dependam de interação das duas equipes, através de portal WEB.
- s) A CONTRATADA deverá possuir Rede Privada de Telecomunicações de forma a prover exclusividade no trâmite das informações disponibilizadas ou consultadas nas unidades de atendimento disponibilizadas.

10.1.6.10.4. Da conectividade dos Totens:

- a) Os totens deverão ser conectados a uma rede "privada" do proponente, sendo permitida a interconexão através da Internet desde que haja utilização de tecnologias de VPN entre as unidades de atendimento e o site do proponente.
- b) A utilização dos serviços eletrônicos ofertados nas unidades de atendimento deverá ser da seguinte forma: A unidade de atendimento disponibilizará "link", acionado por botões na tela da unidade de atendimento construídos em qualquer tecnologia Web (html, flash, Java, etc.), permitindo ao usuário acessar os serviços do CONTRATANTE. Na tela disponibilizada depois de pressionado o "link" acima, deverá haver "menu" com a oferta de "todos" os serviços disponibilizados na unidade de atendimento em questão. Essa tela, para controle seguro e total por parte do CONTRATANTE, ficará hospedada na rede Interna do CONTRATANTE.
- c) Cada item do "menu" citado no item anterior direcionará o usuário para um serviço específico. Quando pressionado o item de serviço que o usuário deseja utilizar, deverá ser feito "request", na rede privada da CONTRATADA, para "validação" da origem e do pacote solicitado. Após



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

autenticação e validação em banco de dados na rede da CONTRATADA, o “request” deverá ser direcionado para os servidores do CONTRATANTE que responderão à solicitação efetuada por meio da montagem da “página” na tela da unidade de atendimento que fez a requisição.

- d) O procedimento acima se repetirá para “todos” os serviços ofertados em cada unidade de atendimento a ser instalada pela CONTRATADA como parte do objeto da presente contratação.
- e) Os “requests” e todo o tráfego de informação das unidades de atendimento para a rede da CONTRATADA e dessa para a rede do CONTRATANTE, caso sejam feitos pela Internet, deverão possuir estrutura de Firewall com proteção mínima Nível 3 de segurança a ser declarada pelo proponente e sem necessidade de abertura de portas de configuração no Firewall do CONTRATANTE, ou seja, deverão ser transparentes através do protocolo http na porta default (80). Os totens devem ser integradas a uma rede segura da licitante, INTRANET, onde os acessos às aplicações e serviços sejam criptografados.
- f) Para acesso à INTRANET ou INTERNET, as unidades de atendimento deverão utilizar linhas de comunicação de dados ADSL, modem 3 G ou IP dedicados, sendo todo o custo desta conectividade será de responsabilidade da contratada.
- g) Deverá permitir a navegação em TELA FULL SCREEN, sem acesso ao Browser (NAVEGADOR), não permitindo LINKS de fuga.
- h) Os acessos aos serviços deverão ser criptografados, devendo a chave criptográfica ser nova para cada novo acesso. A CONTRATADA deverá prover o gerenciamento On-Line dos totens, permitindo ações proativas de reparos ou abastecimento.
- i) A solução proposta deverá permitir a segmentação de conteúdo, de forma que cada totem, tenha acesso a diferentes serviços. A solução proposta também deverá permitir a atualização do conteúdo das telas de serviços dos totens, remotamente, sem ação direta nos mesmos.
- j) Os usuários destas unidades de atendimento não poderão ser constrangidos com informações de erros de software (“bugs”); toda e qualquer falha dos sistemas, deverão ser informadas ao usuário de forma lúdica e precisa, oferecendo ao usuário / segurado informações para novos procedimentos.
- k) O acesso à manutenção nestas unidades de atendimento deverá ser seguro e com criptografia para identificação do técnico que vai realizar a manutenção.

3.1.7. CONDICIONADOR DE ENERGIA:

- a) Condicionador de energia elétrica da rede convencional de CA, que apresenta a característica especial de ter dois conjuntos de saídas, sendo o conjunto de saída principal, com capacidade suficiente para alimentar o computador e seus periféricos;

3.1.8. MICROCOMPUTADOR:

- a. Especificações Mínimas
- b. Processador: 2 Core
- c. Modelo do Processador: 2 núcleos físico 3.0 GHz
- d. Tipo De Memória: RAM DDR2 SDRAM
- e. Tamanho da Memória: 4 Giga Bytes
- f. Hard Disk: 250 Giga Bytes
- g. Tipo de Conexão: USB, Ethernet
- h. Taxa de transferência de rede: 10/100 Mega bytes por segundo
- i. Som: Controlador de áudio on board
- j. Quantidades de Portas USB: 4 Entradas
- k. Tipo de Voltagem Entrada e Saída: 100 - 240 Volts AC (Bivolt)

3.1.9. MONITOR:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Monitor Modelo LCD (Liquid Crystal Display) colorido com matriz ativa TFT (Thin-Film Transistor) de 19" ou maior ou similar;
- b) Resolução: 1024x768 não-entrelaçado com 16 bits e 16.7 milhões de cores;
- c) Qualidade: deve atender às recomendações de proteção contra radiação e de gerenciamento de energia EPA Energy Star;
- d) Deve atender aos padrões técnicos referentes ao ângulo de visão;
- e) Limpeza: permite limpeza com água, álcool isopropílico ou outros limpadores similares;
- f) Atende aos padrões técnicos referentes ao ângulo de visão.

3.1.10. TECLADO:

- a) Características: Alfanumérico com 83 teclas e teclado PIN incorporado, com características de antivandalismo. Tipo QWERTY, padrão ABNT2.
- b) Material: teclas em plástico injetado de alta resistência. Incrições: gravadas a laser ou por sistema de dupla injeção ou por aplicação de tinta automotiva em baixo relevo. O processo utilizado deve garantir que a inscrição não sofrerá perda em função do desgaste natural das teclas.

3.1.11. ESFERA DESLIZANTE:

- a) Mouse do tipo Esfera Deslizante para movimentação de cursor na tela;
- b) Peso Aproximadamente 100 gramas (Poliéster);
- c) Segurança: resistente a vandalismo, com sistema de proteção contra poeira e partículas.

3.1.12. TOTENS CONTENDO TABLETS:

3.1.12.1. Serão Totens equipados com tabletes, com acesso a WI-FI com software embarcado, para realização de pesquisas de satisfação e gestão.

3.1.12.2. Os totens deverão ser confeccionados em chapa adesivada com o logo da CONTRATANTE, com as seguintes dimensões: Altura mínima de 1,10, altura máxima de 1,40; Largura mínima 30cm, largura máxima de 40 cm; Profundidade mínima de 40cm e profundidade máxima 50cm.

3.1.12.3. Deverá ter um dispositivo de travamento, com cadeado e o tablet deverá ter as seguintes configurações mínimas:

- a) Tela: 10,1 polegadas
- b) Resolução: 2560 x 1600 pixels
- c) Conexão: Wifi, 3g e 4g
- d) Carregador bivolt
- e) Bluetooth
- f) Câmera traseira: 8 megapixels;
- g) Câmera frontal: 2 megapixels;
- h) Capacidade de armazenamento: 16 GB
- i) Memória ram: 2048 MB ou superior;
- j) Processador: ARM CORTEV A7 ou superior
- k) Velocidade do processador: 1300MHZ ou superior;
- l) Sistema operacional: Android 4.4 KITKAT ou superior;
- m) Dimensões: Largura 243mm x Altura 171mm x Profundidade 7,4mm
- n) Peso: 469 g
- o) Slot para cartões micro SD

3.1.13. SOFTWARE DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO / OUVIDORIA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE:

3.1.13.1. Deverá ser disponibilizado software com a finalidade de coleta de informações relacionadas a experiência dos pacientes nas interações com os diversos serviços do DEPARTAMENTO DE SAÚDE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.13.2. Deverá estar disponível em aplicativo para Android e para Desktop;
- 3.1.13.3. O aplicativo deve usar um banco de dados local para armazenamento dos dados da pesquisa
- 3.1.13.4. O aplicativo deve funcionar quando estiver off-line;
- 3.1.13.5. O aplicativo deve ter uma página de configuração para determinar em qual unidade de saúde e setor está instalado o totem;
- 3.1.13.6. O aplicativo deve possuir uma chave de comunicação para garantir que os dados de pesquisa estejam sendo gerados a partir de unidade de saúde validada para a realização de pesquisas de satisfação;
- 3.1.13.7. O sistema deve fazer uma validação do paciente que está respondendo a pesquisa;
- 3.1.13.8. O sistema só deve autorizar a pesquisa para pacientes que tem um atendimento marcado ou realizado na data da pesquisa;
- 3.1.13.9. O sistema deve fazer uma integração através de Webservice com o sistema de prontuário eletrônico buscando dados de agendamento e informações dos pacientes;
- 3.1.13.10. Sistema Web:
 - 3.1.13.10.1. O sistema deve ter uma URL disponível para acesso na internet.
 - 3.1.13.10.2. Deverá ser disponibilizada página WEB para gerenciamento dos totens e acompanhamento e visualização das pesquisas online.
 - 3.1.13.10.3. Deverá ser disponibilizado Dashboards WEB para acompanhamento das pesquisas e visualização individual por unidade de saúde online.
 - 3.1.13.10.4. Georreferenciamento dos totens ativos no Mapa por meio de página na WEB.
 - 3.1.13.10.5. Painel com indicadores das pesquisas por unidade de saúde. Quantitativo geral de sugestões, quantitativo geral de opiniões, total de unidades com totem, nota de cada setor avaliado, nota geral da pesquisa.
 - 3.1.13.10.6. Painel WEB com todos os totens ativos. Acompanhar em tempo real o status de comunicação do totem. Raio x da rede com totem online. Identificar por cores os seguintes status: sem comunicação (off-line), carregando (quando o tablet estiver conectado na tomada), totem não realiza pesquisa há mais de 30 minutos, online e quando o totem estiver em manutenção. Deixar o totem piscando quando estiver mais de 24 horas sem comunicação ou sem realizar pesquisas.
 - 3.1.13.10.7. Controle de acesso por login e senha.
 - 3.1.13.10.8. Controlar quais totem cada usuário pode visualizar dentro do sistema.
 - 3.1.13.10.9. Estrutura do Sistema.
 - a) O sistema deve ser totalmente web para acesso em uma rede interna e externa.
 - b) O sistema deve ser homologado para o Browser Google Chrome.
 - c) O armazenamento dos dados deve ser em servidor cloud.
 - d) Usar banco de dados PostgreSQL.
- 3.1.14. TELEMEDICINA-AGENDAMENTO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO A DISTÂNCIA, ACESSANDO OS DADOS DO PACIENTE REMOTAMENTE:
 - 3.1.14.1. A contratada deverá fornecer módulo de atendimento por plataforma que contemple protocolos de vídeo e áudio próprios;
 - 3.1.14.2. O módulo de teleatendimento deverá ser integrado ao software de Gestão em Saúde Pública;
 - 3.1.14.3. O sistema permitirá acessar os dados do paciente remotamente:
 - a) Cadastrar participantes por sala: (Nome)
 - b) Apenas os participantes cadastrados poderão entrar na sala (o CPF será a senha do participante)
 - c) A sala poderá ter data de início e fim
 - d) A sala poderá ter tempo de duração
 - e) Se a sala tiver tempo de duração exibir um relógio regressivo
 - f) A sala poderá ter uma senha
 - g) O participante poderá enviar arquivos (doc, docx, pdf, jpg, png, jpeg)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- h) O participante poderá tirar uma foto
 - i) O participante poderá conversar via chat
 - j) O participante poderá ativar/desativar/configurar a câmera
 - k) O participante poderá ativar/desativar/configurar o microfone
 - l) O participante poderá compartilhar a tela.
 - m) Acesso ao Teleatendimento apenas por link enviado pelo usuário do sistema ao iniciar o Teleatendimento.
- 3.1.14.4. A contratada deverá disponibilizar ambiente de armazenamento das gravações dos teleatendimentos realizados, disponibilizando acesso a qualquer tempo aos arquivos;
- 3.1.14.5. O sistema deve se comunicar automaticamente com o usuário informando a data e horário do teleatendimento, este pode se dar por mensagem de texto, aplicativos de mensagens ou e-mail;
- 3.1.14.6. O sistema deverá enviar comunicação automática informando que o profissional está disponível para o início do teleatendimento, nesta comunicação será informado link de acesso a plataforma de videoconferência integrada ao prontuário. Esta comunicação poderá se dar por mensagem de texto, aplicativo de mensagens ou e-mail.
- 3.1.14.7. Todos os produtos do teleatendimento (receitas, solicitação de exames, atestados e declarações) deverão ser certificados de modo digital e encaminhados por mensagem de texto, aplicativo de mensagens ou e-mail.
- 3.1.14.8. O sistema deve permitir guardar os teleatendimentos realizados dentro do prontuário de cada paciente, disponibilizando um Link para acesso do médico, enfermeiro e paciente.
- 3.1.15. SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS:
- 3.1.15.1. O sistema deverá ser baseado em framework para que permita o gerenciamento dos processos de trabalho relacionados ao recebimento, acondicionamento e distribuição de insumos relacionados a saúde;
- 3.1.15.2. A ferramenta deverá conseguir gerenciar produtos gerais, Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Imunobiológicos apresentando ferramentas específicas de controle de armazenamento para cada tipo de produto;
- 3.1.15.3. O sistema deverá ser auto gerenciável ao ponto do próprio usuário, com as devidas autorizações organizadas em perfis de utilização, possa gerir a organização dos estoques;
- 3.1.15.4. Parametrizações – O sistema pode ser parametrizado de acordo com as necessidades do DEPARTAMENTO DE SAÚDE;
- 3.1.15.5. O sistema deverá ter múltiplos módulos, abaixo descritos:
- 3.1.15.5.1. Cadastro dos Profissionais:
- a) Deverá possibilitar o cadastro de profissionais com informações pessoais gerais, CNS, endereço, contato telefônico e e-mail e perfil de utilização do sistema;
- 3.1.15.5.2. Cadastro de Produtos:
- a) Deverá permitir o cadastro de produtos contendo dados de descrição do item e “apelido” (segundo nome) sendo este dado levado em consideração em todas as pesquisas de produtos;
 - b) Prazo de alerta de validade para cada item gerando reports para os gestores quando algum item estiver próximo da data de vencimento;
 - c) Condição especial de acondicionamento, com regramento específico para cada tipo de necessidade;
 - d) Permitir cadastro de mais um código barra vinculado ao um mesmo produto;
 - e) Permitir flag se o produto está contido na portaria 344 da Anvisa, possibilitando assim o fornecimento de relatórios específicos para medicamentos controlados;
 - f) Permitir cadastro de descrição técnica do produto permitindo a geração de relatórios próprios para processos de compra (descrição padrão para licitação, por exemplo);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- g) Campo para cadastro de classificação XYZ de criticidade do produto considerando o tipo de produto.
- h) sistema deverá permitir o endereçamento dos produtos de acordo com a organização interna de cada estoque;
- 3.1.15.5.3. Cadastro de Estoques:
 - a) O sistema deverá permitir o usuário de cadastrar novos estoques com as seguintes especificidades: apontamento de estoque de reposição, seleção de usuários com permissão de acesso e cadastro de setores a serem atendidos;
 - b) Possibilitar que a configuração dos estoques resultem na representação do mapa de interações entre os estoques e os setores;
- 3.1.15.5.4. Cadastro de Fornecedores:
 - a) O sistema deverá fornecer tela de cadastro de fornecedores com campos básicos como: CNPJ/CPF, Nome Fantasia, Contato e Endereço;
 - b) Este cadastro deverá alimentar as telas de movimentação do estoque com clientes externos ou entradas de produtos.
- 3.1.15.5.5. Entrada de Produtos:
 - a) O sistema deverá fornecer tela específica para entrada de itens para cada tipo de entrada;
 - b) A tela de Entrada por compra deverá apresentar campos que possibilitem registrar de modo eficiente a entrada e possibilitar o rastreamento. Campos obrigatórios: Número da Nota Fiscal, Fornecedor, Data de Emissão da Nota, Valor total, Número do processo de Compra/Empenho/Ordem de serviço;
 - c) Possibilitar a importação de notas fiscais eletrônico com o preenchimento automático de dados (arquivo XML);
 - d) Como medida de consistência interna do registro de entrada de cada nota fiscal o somatório dos valores subtotais de cada produto deverá coincidir com o valor total da Nota Fiscal da entrada;
 - e) Somente itens pré-cadastrados poderão ser registrados em uma entrada. Caso o produto de um dado fabricante esteja sendo registrado pela primeira vez o seu código de barras deverá ser cadastrado ou o sistema gerará etiqueta com código de barras próprio seguindo o padrão definido pela contratante;
 - f) Os campos de cadastro dos produtos deverão possuir máscaras que facilitem a digitação das informações, como data, dados monetários;
 - g) A tela de Entrada por Doação deverá ter como campos obrigatórios: Campo para registro do número da Nota Fiscal de Remessa ou documento similar, Fornecedor, Data de emissão do documento de remessa e Valor total.
- 3.1.15.5.6. Saídas de Produtos:
 - a) O sistema deverá permitir o registro de tipos de saídas de produtos específicos como: Consumo individual, Consumo Coletivo, saída por avaria ou perda e saída por transferência;
 - b) A tela de registro das saídas por Consumo Individual deverá estar compatível com a dispensação de medicações de alto custo ou do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde, portanto terá que conter os seguintes campos:
 - b.1. Identificação do usuário pelo Cartão Nacional de Saúde;
 - b.2. Registro do médico prescritor com o número do conselho de classe e
 - b.3. Nome completo;
 - b.4. Unidade de saúde de vinculação com o CNES;
 - b.5. Data da prescrição;
 - c) Para os pacientes em internamento hospitalar o sistema deverá auto carregar os campos de clínica, enfermaria e leito de internação;
 - d) O sistema deverá apontar o lote com validade mais próxima para que o usuário possa fazer a busca no estoque físico;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- e) A tela de Saída Coletiva deverá registrar o estoque que será debitado e o setor para o qual a produto será dispensado;
 - f) A tela de registro das Saídas por perda, avaria ou vencimento deverá conter um campo obrigatório de justificativa e gerar um novo login de confirmação desta ação dentro do sistema;
 - g) O sistema deverá permitir movimentações do tipo transferências entre os estoques;
 - h) O cadastro de uma transferência deverá conter os seguintes campos básicos: estoque de origem, estoque de destino, busca de produtos que comporão esta movimentação;
 - i) O sistema deverá permitir que uma transferência só será finalizada, efetiva movimentação dos produtos dentro do sistema, quando o estoque de origem autorizar a movimentação (nesta oportunidade o usuário checou os produtos enviados e avaliza a entrada por transferência em seu estoque);
 - j) O cadastro inicial de qualquer saída do estoque deve gerar um documento de espelho de dispensação com os dados da movimentação e o endereçamento do produto para facilitar a busca no estoque;
- 3.1.15.5.7. Inventário:
- a) O sistema deverá permitir a entrada por inventário (carga inicial de produtos no sistema) manualmente ou por ferramenta informatizada de importação de dados em massa;
 - b) O sistema deverá fornecer ferramenta de ajuste de inventário que permita a correção a qualquer momento as quantidades, lotes e valores unitários dos produtos. Estas movimentações deverão ser transparentes nos relatórios gerenciais com armazenamento de log de operação registrando-se usuários, datas e horários das operações;
 - c) Visando garantir a consistência da operação de inventário o sistema deverá bloquear operações de entrada e saída do produto enquanto ele estiver sendo inventariado em um estoque.
- 3.1.15.5.8. Relatórios Gerenciais:
- a) O sistema deverá fornecer relatório de Posição de Estoque que apresente de modo sintético (somente os produtos) ou analítico mostrando a quantidade de cada lote, valor unitário e totais por produto, por tipo de produto ou a totalidade do estoque. Este relatório deverá ser exportado em PDF em formato de relatório e em Excel;
 - b) O sistema deverá entregar Relatório de Consumo Médio ao selecionar-se um período de análise mostrando-se o estoque atual, consumo médio e projeção em dias cobertura de estoque ou possíveis rupturas. Neste relatório deve-se-á apresentar a curva ABC de consumo dos produtos Este relatório deverá ser exportado em PDF em formato de relatório e em Excel;
 - c) O sistema deverá possuir tela específica de parametrização dos percentuais de categorização da curva ABC;
 - d) Relatório de Consumo por Setor deverá ser disponibilizado ao selecionar-se um estoque específico e o período de escolha da análise. Este relatório deverá ser exportado em PDF em formato de relatório e em Excel;
 - e) Relatório de Extrato do Produto deverá ser entregue ao selecionar-se qualquer produto cadastrado e listado todas as movimentações registradas para aquele produto com informação de data, hora, usuário responsável, tipo de movimentação, saldos de produto após cada operação e saldo atual ao final da lista; Este relatório deverá ser exportado em PDF em formato de relatório e em Excel;
 - f) Dash Board – Gráficos dinâmicos que mostram de uma forma geral os dados consolidados em forma de cubo podendo ser parametrizado com os dados que o cliente preferir
 - g) Modulo PPT- Possibilita a extração de apresentações em POWER POINT do estoque.
- 3.1.15.5.9. Módulo Gestor:
- a) A contratada deverá disponibilizar aplicativo para Android e IOS que permita a visualização de posição de estoque em tempo real, relatórios de produtos vencidos e a vencer contendo informações financeiras;
 - b) O aplicativo deverá permitir o contato com os gestores dos estoques por meio de simples click em botão específico dando a opção de envio de SMS, via Whatsapp ou ligação telefônica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Deverá ser disponibilizado relatórios de alerta críticos (ruptura de estoque, ruptura a menos de 7 dias e estoque zerado de itens com classificação Z de criticidade para a operação em saúde). Poderá ser parametrizado o envio de mensagens de alerta (SMS, e-mail ou por Push);
 - d) O sistema deverá fornecer informação da posição de estoque consolidando todos os estoques para que facilite o remanejamento de produtos entre os estoques.
- 3.1.16. SOLUÇÃO WEB DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE FLUXO PROCESSUAL DINÂMICO:
- 3.1.16.1. Solução de gestão de Processos com criação de fluxos de trabalho, dinâmica, gerenciável pelo próprio usuário para configuração de alertas de SLA, por e-mail ou push de mensagens em protocolo de conversas proprietária (chat). Esta ferramenta realizará o acompanhamento de tarefas, desde sua criação até a finalização das mesmas. Este sistema deverá permitir e realizar:
 - 3.1.16.2. Cadastro de Processo de Trabalho:
 - 3.1.16.2.1. Permite o usuário cadastrar um novo workflow ou alterar um já existente, informando os seguintes dados:
 - a) Nome do processo;
 - b) Processo habilitado (disponível para o usuário);
 - c) Habilita envio de e-mail/push de mensagem na mudança do fluxo;
 - 3.1.16.3. Integração com Webservice:
 - a) Módulo responsável em buscar informações de outros sistemas por webservice ao incluir um novo item no fluxo.
 - 3.1.16.4. Cadastro de Item do Fluxo:
 - a) Módulo responsável em cadastrar as etapas de um processo. Deverá possuir como obrigatório os seguintes campos:
 - B) Nome do Item do Processo Percentual de conclusão ao passar por esse item;
 - c) Permitir o usuário manter o processo em tratamento nesse item;
 - d) Informar quais os próximos fluxos que o processo pode tramitar dentro da ferramenta;
 - 3.1.16.4.1. Cadastrar o supervisor responsável pela etapa do processo
 - 3.1.16.4.2. Informar os usuários participantes desta etapa do processo
 - 3.1.16.4.3. Cadastro dos campos do Item Processo
 - 3.1.16.4.4. Módulo responsável em cadastrar o formulário de dados de cada etapa do workflow possuindo como campos necessários:
 - a) Nome do campo no formulário;
 - b) Alinhamento do Campo;
 - c) Campo obrigatório;
 - d) Alerta de obrigatoriedade;
 - e) Tipo do Campo (texto, lista, marcação múltipla, arquivo);
 - f) Campo de filtro para o próximo fluxo;
 - g) Valor padrão;
 - h) Associação de campos;
 - i) Largura do campo;
 - j) Máscara pré definida;
 - k) Permitir máscara expressão regular;
 - l) Quantidade de caracteres de cada campo;
 - 3.1.16.5. Módulo de Execução:
 - a) Módulo onde o usuário possa executar os processos cadastrados no sistema. Este módulo deverá possuir as seguintes características:
 - b) Exibir somente os fluxos que o usuário tem acesso (hierarquia);
 - c) Listar todos os itens do processo que o usuário tem acesso de cada fluxo;
 - d) Permite o usuário cadastrar as informações de cada formulário criado em cada fluxo;
 - e) Permite a tramitação do processo para os fluxos pré configurados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.16.6. Módulo de Criação de Relatórios:
- Permite a criação de relatórios para cada processo previamente criado;
 - Usuário cria um relatório informando o seu nome e a consulta que será executada no processamento dos dados;
- 3.1.16.7. Permite a criação da tela de filtros dinamicamente, criando campos dos tipos:
- Texto;
 - Seleção simples;
 - Múltipla seleção;
- 3.1.16.7.1. Tela para extração do relatório em formato csv com base na tela de filtros criado pelos administradores do workflow.
- 3.1.17. DETALHAMENTO WORKFLOW DINÂMICO:
- 3.1.17.1. Apresentação e usabilidade do sistema.
- O resultado final do sistema montado deve ficar em uma URL para acesso na internet.
 - Todo acesso ao sistema deve ser monitorado e controlado por login e senha.
- 3.1.17.2. Criação e manutenção dos processos e suas etapas.
- Criar diversos processos.
 - Possibilidade de habilitar e desabilitar uma etapa do processo.
 - Permitir ordenar uma etapa do processo.
 - Permitir o seu percentual de conclusão.
 - Determinar o seu SLA em minutos.
 - Criar etapas do processo de maneira dinâmica.
 - Permitir manter o processo em andamento ou tratamento.
 - Determinar qual o próximo fluxo associado a essa etapa.
 - Habilitar o envio de e-mail.
 - Poder alterar o título das etapas a qualquer momento com permissão de usuário administrativo.
 - Incluir ou excluir a qualquer momento uma etapa de um processo já criado.
 - Associar uma etapa a uma pesquisa(checklist) no sistema.
- 3.1.17.3. Controle de fluxo dos processos:
- Determinar e controlar como uma solicitação terá seu início e fim dentro do sistema.
 - Parametrizar respostas para determinar qual será a próxima etapa a ser seguida de acordo com uma resposta do usuário.
 - Poder encerrar um processo na primeira etapa caso não seja validado os dados.
 - De acordo com os valores dos campos escolhidos o sistema filtra a próxima etapa do fluxo do processo.
- 3.1.17.4. Controle de acesso e visualização por nível de Hierarquia de usuários.
- Todo supervisor ou gestor deve gerir todos os processos atribuídos ao mesmo e controle de todas etapas.
 - Determinar por grupo ou usuários que poderão interagir ou visualizar determinada etapa do processo.
 - Determinar quais processos um usuário pode acessar ou visualizar.
- 3.1.17.5. Criação de campos e ordenação:
- Os campos podem conter valores pré-fixados.
 - Os campo podem possuir valores padrões.
 - Os campo podem ser populados com base em consulta via banco de dados.
 - Os campos podem influenciar na montagem dos demais campos no formulário
 - Criar indeterminado campos e tipos em uma etapa.
 - Incluir ou excluir diferentes campos em uma etapa de um processo já criado.
 - Criar campos do tipo: TextBox, DropDownList, RadioButtonList, CheckBoxList e UpLoad.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- h) O usuário pode usar máscaras já existentes no sistema ou definir um novo modelo usando expressão regular.
 - i) Determinar campos obrigatórios de preenchimento.
 - j) Definir: o tamanho, altura, largura e quantidade máxima de caracteres.
 - k) Campos do tipo upload permitir o usuário anexar: fotos, áudios, vídeos, documentos e planilhas.
- 3.1.17.6. Notificações, SLA e acompanhamento de processos:
- a) Criar modelos de mensagem usando os campos disponível nos formulários.
 - b) Permitir aviso de novas tarefas através de notificações por e-mail, aplicativo e SMS.
 - c) Dashboards com histórico de atendimento e status de cada processo.
 - d) Permitir criar diferentes tipos de SLA de atendimento.
 - e) Disparar alertas (por e-mail, aplicativo e SMS.) de SLA vencido ou perto de vencer para os gestores ou dono do processo.
 - f) Escalonar os processos se o tempo de SLA estourar.
- 3.1.17.7. PDA dispositivo mobile com aplicativo:
- a) Aplicativo mobile para criação de Check List.
 - b) Através de uma ferramenta e configuração por parâmetros web é capaz de criar checklist para ser usado em dispositivo mobile(android).
 - c) Disparar processos automáticos quando o app identificar alguma inconsistência realizada em checklist.
 - d) Acompanhamento dos processos disparados pelo PDA no dispositivo mobile através de um app.
 - e) Permitir coletar dados do tipo: vídeo, foto, áudio e texto.
 - f) PDA deve permitir realizar as operações quando estiver off-line.
- 3.1.18. SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAUDE PRONTUARIO ELETRÔNICO:
- 3.1.18.1. Aspectos Gerais:
- 3.1.18.1.1. O acesso obrigatoriamente será controlado através de logins, senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário;
 - 3.1.18.1.2. A CONTRATADA deverá utilizar Banco de Dados Open Source ou fornecer licença para o sistema gerenciador de banco de dados;
 - 3.1.18.1.3. O Sistema deve ter interface intuitiva gamificada, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta;
 - 3.1.18.1.4. Será obrigatório realizar a eliminação de processos redundantes, gerando as informações que são necessárias para alimentação do SISAB, garantindo assim, a interoperabilidade dos Sistemas;
 - 3.1.18.1.5. O Sistema deve possibilitar que as informações estejam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
 - 3.1.18.1.6. Será obrigatório realizar “backup” automático;
 - 3.1.18.1.7. De acordo com a viabilidade da internet e intranet do Município a CONTRATADA poderá utilizar servidores locais nas unidades de saúde, centralizado no data center do Município ou sincronizado em Cloud;
 - 3.1.18.1.8. O Sistema obrigatoriamente deverá integrar com o Ministério da Saúde e comprovar essa integração, exportando as informações coletadas nos POSTOS DE SAÚDE e em campo no formato exigido pelo e-SUS Atenção Básica, que deve confirmar a recepção dos dados com sucesso;
 - 3.1.18.1.9. Sistema deve ser capaz de importar os dados da base de dados do E-SUS, incluindo as fichas de atendimento e os dados clínicos do prontuário eletrônico SOAP;
 - 3.1.18.1.10. Sistema WEB front-end desenvolvido em angular, HTML, typescript, java script, bootstrap.
 - 3.1.18.1.11. A solução deverá disponibilizar backend através de APIs para facilitar as integrações entre as soluções multiplataformas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.18.1.12. O sistema deverá se comunicar via Web Service com o CADSUS buscando informações cadastrais do paciente e permitir a complementação / atualização de dados;
- 3.1.18.1.13. O sistema deverá gravar o número de CNS principal mesmo efetuando-se uma busca pelos números de CNS temporários. Esta funcionalidade torna-se importante para evitar a duplicidade dos dados cadastrais do cidadão;
- 3.1.18.1.14. Especificação Detalhada Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP)
- 3.1.18.2. PEP Unidade Básica de Saúde:
- 3.1.18.2.1. O sistema deverá permitir agendamento de consultas e programação destas de acordo com a necessidade das unidades da CONTRATANTE;
- 3.1.18.2.2. O sistema deverá controlar as escalas de cada profissional, permitindo o cadastro de atendimentos agendados e por demanda espontânea;
- 3.1.18.2.3. O sistema disponibilizará ferramenta de Triagem dos pacientes com possibilidade de registro de indicadores clínicos e dados antropométricos;
- 3.1.18.2.4. Sistema disponibilizará tela específica para organização dos pacientes já triados para a consulta de profissionais de nível superior;
- 3.1.18.2.5. O sistema deverá disponibilizar telas para atendimentos voltados aos Programas Específicos do Ministérios da Saúde;
- 3.1.18.2.6. O sistema deverá permitir a utilização da Classificação internacional de Doenças (CID 10);
- 3.1.18.2.7. O sistema deverá permitir a utilização de Classificação Internacional da Atenção Primária (CIAP 2);
- 3.1.18.2.8. O sistema deverá permitir o registro de condutas clínicas padronizadas pelo SUS para cada atendimento clínico;
- 3.1.18.2.9. O sistema deverá permitir a solicitação de exames com impressão de formulário customizados de acordo com o padrão da CONTRATANTE;
- 3.1.18.2.10. A impressão de exames deverá ser facilitada gerando-se arquivos diferenciados de acordo com o tipo de exames, tipo específico para exames de imagem e outro para exames laboratoriais;
- 3.1.18.2.11. Deverá ser disponibilizado tela específica para registro de solicitação de encaminhamentos com os seguintes campos:
- Especialidade Médica de interesse;
 - Perfil da Unidade de Saúde que deverá atender a necessidade do paciente;
 - Informação clínica que justifique o encaminhamento
 - O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;
- 3.1.18.2.12. Deverá ser disponibilizada tela de registro de Transferência externas e interna com os seguintes campos:
- Informações clínicas do exame físico do paciente;
 - Exames já realizados;
 - Terapêutica já implementada;
 - Pedido / justificativa da transferência;
 - Perfil do serviço que deverá assistir o paciente;
 - O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;
- 3.1.18.2.13. Tela específica para Prescrição Médica / Multiprofissional com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito;
- 3.1.18.2.14. Gerar impresso com a prescrição de acordo com o padrão definido pela CONTRATANTE;
- 3.1.18.2.15. Esta prescrição deverá estar disponível para dispensação no sistema de estoque ou tela específica para este fim;
- 3.1.18.2.16. Tela de receituário como os seguintes campos:
- Item a ser receitado com busca automática de itens previamente cadastrados alimentando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- automaticamente posologia, concentração da droga;
 - b) Informação da validade da receita;
 - c) As inserções deverão compor um campo de pré-visualização das informações inseridas para revisão antes da conclusão da receita;
 - d) O impresso do receituário deverá respeitar o padrão definido pela CONTRATANTE;
 - e) O sistema deverá criticar automaticamente se o medicamento prescrito necessita de modelo diferenciado de impressão de receituário. Deverá gerar automaticamente tipos de impresso distintas para cada tipo de medicamentos;
 - f) As impressões de receitas deverão ser configuradas para tipo de folha A4 permitindo a impressão de duas páginas por folha.
- 3.1.18.2.17. O sistema deverá disponibilizar tela específica de cadastro de atestados médicos com a possibilidade de cadastro de atestados padrão e livre;
- 3.1.18.2.18. O sistema deverá disponibilizar módulo de Vacinação com possibilidade de cadastro dos calendários de vacinação vigente do Ministério, resguardando-se especificidades regionais;
- 3.1.18.2.19. O sistema deverá permitir o registro de vacinação, informando-se lote, validade da dose vacinal administrada;
- 3.1.18.2.20. O sistema deverá apresentar graficamente a caderneta de vacinação do paciente sinalizando seu status de vacinação;
- 3.1.18.2.21. O sistema deverá disponibilizar tela específica de atendimento da odontologia com o registro de Odontograma, devendo permitir:
- a) Registro de alterações (cárie, fissura, etc...) nos dentes e suas faces;
 - b) Possibilidade de organização por dente, sextantes e arcadas; Possibilitar o início de um tratamento e continuidade do mesmo independentemente do número de intervenções ou dias de tratamento;
 - c) Permitir o registro de procedimentos padronizados pela tabela do SIGTAP;
- 3.1.18.2.22. O sistema deverá possibilitar o cadastro de procedimentos gerais padronizados pelo SIGTAP mediante prescrição de profissional de nível superior;
- 3.1.18.2.23. O sistema deverá disponibilizar todos os procedimentos da tabela do SIGTAP, permitindo customizações das suas descrições;
- 3.1.18.2.24. Os exames, encaminhamentos, pareceres, solicitações de transferências deverão alimentar módulo específico de regulação para tratamento destas demandas, de acordo com protocolos institucionais de regulação médica;
- 3.1.18.2.25. O sistema deverá disponibilizar módulo de geração de arquivos de FATURAMENTO PADRÃO DO E-SUS para posterior importação nos sistemas de informação de produção do SUS. Deverão ser gerados arquivos específicos de produção a seguir:
- a) Ficha de Cadastro Individual
 - b) Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial
 - c) Ficha de Atendimento Individual
 - d) Ficha de Atendimento Odontológico
 - e) Ficha de Atividade Coletiva
 - f) Ficha de Procedimentos
 - g) Ficha de Visita Domiciliar e Territorial
 - h) Ficha de Atendimento Domiciliar
 - i) Ficha de Avaliação de Elegibilidade
 - j) Marcadores de Consumo Alimentar
 - k) Ficha de Vacinação
- 3.1.18.3. PEP Pronto Atendimento:
- 3.1.18.3.1. O sistema deverá permitir o registro de atendimentos sem a necessidade de vinculação a profissionais específicos ou necessidade de agendamento;
- 3.1.18.3.2. O sistema disponibilizará ferramenta de CLASSIFICAÇÃO DE RISCO de pacientes com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- possibilidade de registro de indicadores clínicos;
- 3.1.18.3.3. Sistema disponibilizará tela específica para organização dos pacientes com Classificado o Risco realizadas e que aguardam consulta na urgência / emergência;
- 3.1.18.3.4. O sistema deverá disponibilizar ferramenta de Painel de chamadas apresentando o nome do paciente, local aonde ele deve se direcionar, data e hora de chamada;
- 3.1.18.3.5. Conter possibilidade de impressão de Ficha de Atendimento da Emergência com resumo dos principais registros clínico;
- 3.1.18.3.6. O sistema deverá permitir a solicitação de exames com impressão de formulário específico para este fim de acordo com o padrão da CONTRATANTE;
- 3.1.18.3.7. A impressão de exames deverá ser facilitada gerando-se arquivos diferenciados de acordo com o tipo de exames, tipo específico para exames de imagem e outro para exames laboratoriais;
- 3.1.18.3.8. Deverá ser disponibilizado tela específica para registro de solicitação de encaminhamentos com os seguintes campos:
- Especialidade Médica de interesse;
 - Perfil da Unidade de Saúde que deverá atender a necessidade do paciente;
 - Informação clínica que justifique o encaminhamento
 - O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;
- 3.1.18.3.9. Deverá ser disponibilizada tela de registro de Transferência externas e interna com os seguintes campos:
- Informações clínicas do exame físico do paciente;
 - Exames já realizados;
 - Terapêutica já implementada;
 - Pedido / justificativa da transferência;
 - Perfil do serviço que deverá assistir o paciente;
 - O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;
- 3.1.18.3.10. Tela específica para Prescrição Médica / Multiprofissional com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito;
- 3.1.18.3.11. Gerar impresso com a prescrição de acordo com o padrão definido pela CONTRATANTE;
- 3.1.18.3.12. Esta prescrição deverá estar disponível para dispensação no sistema de estoque ou tela específica para este fim;
- 3.1.18.3.13. Tela de receituário como os seguintes campos:
- Item a ser receitado com busca automática de itens previamente cadastrados alimentando automaticamente posologia, concentração da droga;
 - Informação da validade da receita;
 - As inserções deverão compor um campo de pré-visualização das informações inseridas para revisão antes da conclusão da receita;
 - O impresso do receituário deverá respeitar o padrão definido pela CONTRATANTE;
 - O sistema deverá criticar automaticamente se o medicamento prescrito necessita de modelo diferenciado de impressão de receituário gerando automaticamente tipos de impresso diferentes como para medicamentos controlados;
 - As impressões de receitas deverão ser configuradas para tamanho metade de A4 com intuito de economizar folhas de papel ofício;
- 3.1.18.3.14. O sistema deverá disponibilizar tela específica de cadastro de atestados médicos com a possibilidade de cadastro de atestados padrão e livre;
- 3.1.18.3.15. O sistema deverá possibilitar o cadastro de procedimentos gerais padronizados pelo SIGTAP mediante prescrição de profissional de nível superior;
- 3.1.18.3.16. O sistema deverá disponibilizar todos os procedimentos da tabela do SIGTAP, permitindo customizações das suas descrições;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.18.3.17. Os exames, encaminhamentos, pareceres, solicitações de transferências deverão alimentar módulo específico de regulação para tratamento destas demandas de acordo com protocolos institucionais de regulação médica;
- 3.1.18.3.18. O sistema deverá disponibilizar módulo de geração de arquivos de FATURAMENTO PADRÃO DO E-SUS para posterior importação nos sistemas de informação de produção do SUS (BPA);
- 3.1.18.3.19. PEP Hospital:
- 3.1.18.3.19.1. A Solução para gerenciamento das Unidades Hospitalares deverá permitir o cadastro de clínicas assistenciais, enfermarias e leitos, de tal sorte que se consiga visualizar virtualmente a distribuição dos leitos;
- 3.1.18.3.19.2. O sistema deverá permitir o cadastro dos pacientes nos leitos hospitalares, demonstrando graficamente os leitos que estiverem ocupados e vagos;
- 3.1.18.3.19.3. O sistema deverá possuir tela de gerenciamento de leitos com a informação do status dos leitos (ocupado, livre, interditado ou reservado);
- 3.1.18.3.19.4. O sistema deverá permitir a vinculação de um paciente a um leito, seja em decorrência de internamento eletivo ou originário do serviço de emergência; O sistema deverá disponibilizar tela de admissão médica com possibilidade de inserção de dados clínicos. Esta funcionalidade deverá gerar documento de Autorização de Internação Hospitalar (AIH);
- 3.1.18.3.19.5. Tela específica para Prescrição Médica / Multiprofissional com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito;
- 3.1.18.3.19.6. Esta prescrição deverá estar disponível para dispensação no sistema de estoque ou tela específica para este fim;
- 3.1.18.3.19.7. Deverá ser disponibilizado tela para registro eletrônico da evolução médica e multiprofissional do quadro clínico do paciente.
- 3.1.18.3.19.8. O sistema deverá permitir a solicitação de exames com impressão de formulário específico para este fim de acordo com o padrão da CONTRATANTE;
- 3.1.18.3.19.9. A impressão de exames deverá ser facilitada gerando-se arquivos diferenciados de acordo com o tipo de exames, tipo específico para exames de imagem e outro para exames laboratoriais;
- 3.1.18.3.19.10. O sistema deverá fornecer tela específica de gestão das solicitações de exames com a opção de registro de agendamentos e disponibilizar esta informação aos usuários;
- 3.1.18.3.19.11. Para os exames de alto custo o sistema deverá permitir a impressão de formulário específico para Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC);
- 3.1.18.3.19.12. Deverá ser disponibilizado tela específica para registro de solicitação de encaminhamentos com os seguintes campos:
- Especialidade Médica de interesse;
 - Perfil da Unidade de Saúde que deverá atender a necessidade do paciente;
 - Informação clínica que justifique o encaminhamento
 - O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;
- 3.1.18.3.19.13. Deverá ser disponibilizada tela de registro de Transferência externas e interna com os seguintes campos:
- Informações clínicas do exame físico do paciente;
 - Exames já realizados;
 - Terapêutica já implementada;
 - Pedido / justificativa da transferência;
 - Perfil do serviço que deverá assistir o paciente;
 - O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro.
- 3.1.18.3.19.13. O sistema fornecer opção de cadastro de solicitação de parecer médico de especialistas com possibilidade de gestão destes em tela específica de regulação interna;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.18.3.19.14. O sistema deverá permitir o cadastro de relatório de alta com possibilidade de registro das condutas clínicas instituídas, itens prescritos, tratamento proposto e necessidade de retorno pós-alta;
- 3.1.18.3.19.15. O sistema deverá permitir o cadastro de procedimentos clínicos e cirúrgicos com possibilidade de agendamento destes e tela que oportunize o registro / descrição / intercorrências quando da execução destes;
- 3.1.18.3.19.16. O sistema deverá disponibilizar relatórios e indicadores de eficiência clássicos dos hospitais por período de análise e por clínica:
- Taxa de ocupação Hospitalar
 - Taxa de desocupação Hospitalar
 - Média de permanência
 - Taxa de Mortalidade Institucional
 - Taxa de Mortalidade Geral
- 3.1.18.3.19.17. Módulo de Transporte Sanitário
- 3.1.18.3.19.18. O sistema deverá disponibilizar módulo de transporte sanitário para gerenciamento do transporte de pacientes de baixa complexidade clínica;
- 3.1.18.3.19.19. O sistema deverá disponibilizar tela de cadastro de veículos com a possibilidade do cadastro dos seguintes campos:
- Cadastro de veículos com modelo, marca, placa e número de assentos disponíveis (quantidade total de assentos menos o motorista e ajudante, se for o caso);
 - Identificação de assentos preferenciais em cada veículo e flag de veículos com acessibilidade para deficientes físicos;
- 3.1.18.3.19.20. O sistema deverá apresentar tela que apresente todos os agendamentos realizados pela regulação médica do Município e possibilitar a vinculação deste agendamento a um veículo com registro de informação de data e hora de saída do veículo, local de saída, unidade de saúde ou local de destino do transporte;
- 3.1.18.3.19.21. O sistema deverá gravar log das viagens executadas com registro do motorista, pacientes, hora de início das viagens, hora de término, local de saída e local de chegada;
- 3.1.18.3.19.22. O sistema deverá permitir o registro do planejamento das viagens de tal modo que permita que um paciente seja vinculado a um veículo na viagem de ida e em outro na viagem de volta;
- 3.1.18.3.19.21. O paciente deverá ser registrado em um assento específico dentro de cada veículo no sistema;
- 3.1.18.3.19.22. O sistema deverá permitir o envio de mensagens SMS ou WhatsApp para os usuários sempre que um agendamento for cadastrado ou se ocorrer mudanças em um agendamento;
- 3.1.18.3.19.23. O sistema de Transporte sanitário deverá ser integrado ao Prontuário eletrônico, Sistema de Rastreamento veicular e Servidor de envio de mensagens;
- 3.1.18.4. SOLUÇÃO PORTAL WEB CONTROLE SAÚDE - SERVIDOR CENTRAL DATA CENTER (CLOUD):
- 3.1.18.4.1. Conforme especificação técnica do item que trata, solução portal web para acompanhamento, controle saúde prontuário eletrônico instalado em computadores para unidade de saúde. Para um atendimento célere e eficaz.
- 3.1.18.5. SOLUÇÃO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR E NOBREAK PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO
- 3.1.18.5.1. Servidores e nobreaks (cobrado mensalmente):
- Descritivo mínimo dos servidores
 - Sistema operacional: Windows Server® 2016.
 - Processador:** Processador Intel® Xeon® E3-1220v2 3.10 GHz, 8M Cache, Turbo, Quad Core/4T (69W) ou superior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Comunicação: Placa de rede de porta dupla Broadcom® NetXtreme® 5709, Ethernet Gigabit, de cobre, com TOE, PCIe x4 ou superior
- e) Disco rígido: **Opções com cabo disponíveis:** "Até duas unidades SSD SATA. Até duas unidades SAS, SAS nearline ou SATA" ou superior.
- f) **Memória:** Até 32 GB (4 slots DIMM): DDR3 de 1 GB/2 GB/4 GB/8 GB até 1.600 MHz ou superior.
- g) Controladores RAID
- h) Controladores internos Hardware: PERC H200 ou superior
- i) Software: S100 e S300 ou superior
- j) HBAs externos (não RAID): HBA SAS de 6 Gbit/s
- k) Armazenamento: SATA, SAS, SAS near-line ou superior
- 3.1.18.5.2. Descritivo mínimo dos nobreaks:
 - A) Nobreak interativo com regulação on-line
 - B) Potência 600VA
 - C) Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash
 - D) DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica
 - E) Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias
 - F) Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~
 - G) Tomadas: 04 no padrão NBR 14136
 - H) Led colorido: Indica o modo de operação do nobreak
 - I) Botão: Liga/desliga temporizado com função Mute
 - J) Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva
- 3.1.18.5.3. Proteções:
 - A) Sobreaquecimento no transformador
 - B) Potência excedida
 - C) Descarga total da bateria
 - D) Curto-circuito no inversor
 - E) Surtos de tensão entre fase e neutro
 - F) Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria
- 3.1.18.5.4. Características Gerais:
 - a) Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~
 - b) Filtro de linha
 - c) Estabilizador interno com 4 estágios de regulação
 - d) Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM)DC Start
 - e) Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil
 - f) Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída
 - g) Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado
 - h) Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga
 - i) True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica
 - j) Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno
 - k) Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal
 - l) Interativo - regulação on-line
 - m) Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL)
 - n) Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares)Led colorido no painel frontal: indica as condições de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações
- o) Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações
 - p) Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento
 - q) Porta fusível externo com unidade reserva
- 3.1.18.6. SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADE DE SAÚDE – LICENÇA INDIVIDUAL PARA UNIDADE DE SAÚDE:
- 3.1.18.6.1. Conforme especificação técnica do item que trata, solução portal web para acompanhamento, controle saúde prontuário eletrônico instalado em computadores para unidade de saúde. Para um atendimento célere e eficaz.
- 3.1.18.7. MONITORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDE E APLICAÇÕES:
- 3.1.18.7.1. Solução deverá monitorar parâmetros de equipamentos de rede de computadores e saúde e integridade de servidores
- 3.1.18.7.2. Deverá possuir um mecanismo de notificação flexível que permita aos usuários configurarem alerta de e-mail, ou mecanismos de mensagens instantâneas, baseado em praticamente qualquer evento, permitindo uma rápida reação para problemas em servidores
- 3.1.18.7.3. Todos os relatórios e estatísticas, bem como os parâmetros de configuração, deverão ser acessados através de uma ferramenta Web que será o front-end. do produto. Esta ferramenta web deverá assegurar que o status da rede e da saúde dos servidores e outros ativos de rede possam ser avaliados a partir de qualquer localização
- 3.1.18.7.4. Características técnicas mínimas:
- a) Interface de gerenciamento com tecnologia web;
 - b) Suportar conexões seguras via SSL;
 - c) Dispositivo de descoberta automática de ativos de rede;
 - d) Gerenciamento e acesso centralizado das informações;
 - e) Monitoramento distribuído com administração centralizada via web;
 - f) Monitoramento em tempo real;
 - g) Monitoramento de alertas para disponibilidade, integridade, entre outros;
 - h) Possuir agente nativos de alto desempenho para sistema operacional Linux, Unix e Windows;
 - i) Agentes para plataformas 32 e 64 bits;
 - j) Monitoramento sem agente;
 - k) Suportar IPv6;
 - l) Monitoramento de páginas web;
 - m) Monitoramento a nível de negócios;
 - n) Monitoramento SLA;
 - o) Alertas via e-mail, SMS, mensagem instantânea e via script configurado;
 - p) Suporte para pesquisa e mecanismos de trapping;
 - q) Suporte ao protocolo SNMP;
 - r) Suporte aos banco de dados: MySQL, PostgreSQL, Oracle e SQLite;
 - s) Suporte a Triggers;
 - t) Relatórios em tempo real de SLA's;
 - u) Geração de gráfico em tempo real;
 - v) Navegação pelos gráfico em linha de tempo;
 - w) Geração de mapas de rede;
 - x) Geração de telas personalizadas dos itens monitorados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- y) Modelos pré-configurados de hosts;
 - z) Acesso rápido aos problemas encontrados e estatísticas;
 - aa) Autenticação segura por usuário;
 - bb) Autenticação segura por LDAP (Active directory);
 - cc) Execução de comandos remotos;
 - dd) Permissões de usuário flexíveis;
 - ee) Visão de alto nível (negócios) dos recursos monitorados;
 - ff) Log de auditoria;
 - gg) Facilidade de integração com sistemas de terceiros;
 - hh) Possibilidade de Criação de mapas e dashboards customizáveis , conforme necessidade do cliente.
- 3.1.18.8. SUPORTE 8 HORAS, 5 DIAS POR SEMANA (8X5).
- 3.1.18.8.1. A contratada devera disponibilizar suporte de 8 horas por dia, 5 dias por semana (8x5), com profissionais qualificados para realizar esta tarefa, através de acesso remoto contínuo, para os profissionais de saúde do município, para que os mesmos possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado, sem prejuízo, no que se refere ao acesso do sistema.
- 3.1.18.9. SUPORTE 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA (24X7).
- 3.1.18.9.1. A contratada devera disponibilizar suporte de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), com profissionais qualificados para realizar esta tarefa, através de acesso remoto contínuo, para os profissionais de saúde do município, para que os mesmos possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado, sem prejuízo, no que se refere ao acesso do sistema.
- 3.1.18.10. INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS E DADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE.
- 3.1.18.10.1. A contratada deverá instalar sistema de prontuário eletrônico, nas unidades de saúde (local e/ou CLOUD). A instalação deverá ser realizada através da instalação da licença de Software da plataforma do prontuário eletrônico mais recente, nos servidores das unidades de saúde (local e/ou CLOUD).
- 3.1.18.10.2. O sistema deverá ser instalado nos servidores e entregue na sua totalidade, com todos os módulos escritos neste termo de referência.
- 3.1.18.11. INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NOS COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MOVEIS DAS UNIDADES DE SAUDE COM CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS E DADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE.
- 3.1.18.11.1. A contratada deverá instalar sistema de prontuário eletrônico, nas unidades de saúde.
- 3.1.18.11.2. Nos computadores das unidades de saúde, a instalação deverá ser realizada através da instalação de link de atalho para acesso WEB, o acesso a plataforma do prontuário eletrônico será realizado, através de browser de mercado.
- 3.1.18.11.3. O cadastro do colaborador deverá ser realizado com a coleta dos dados pessoais (endereço e telefone) e informações biométricas: digitais, fotos do rosto e cadastro vascular palma da mão e dados profissionais, matrícula, CPF, CNES.
- 3.1.18.11.4. O cadastro do paciente deverá ser realizado com a coleta dos dados pessoais (endereço, telefone, data de nascimento e filiação) e informações biométricas: digitais, fotos do rosto e cadastro vascular palma da mão, CPF, CNS.
- 3.1.18.12. IMPORTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS USUÁRIOS DO SUS.
- 3.1.18.12.1. A contratada deverá importar os dados cadastrais dos pacientes do Cadastro nacional do SUS, inerentes ao município o qual ela estará prestando o serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.18.13. CUSTOMIZAÇÃO INICIAL DO SISTEMA PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES DAS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
- 3.1.18.13.1. A contratada deverá atender aos anseios do DEPARTAMENTO DE SAÚDE, com horas de análise e desenvolvimento com a finalidade de adequar o prontuário eletrônico as necessidades e regras vigentes no município o qual a mesma estará prestando serviço.
- 3.1.18.14. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE (TÉCNICO NÍVEL I).
- 3.1.18.14.1. A contratada devera disponibilizar profissional qualificado para realizar Horas voltada a informatização do sistema de saúde do município.
- 3.1.18.14.2. Técnico Nível I:
- Nível superior.
 - Formação Acadêmica na Área da Saúde.
 - Experiência assistencial.
 - Experiência em implantação de sistemas informatizados para serviços de saúde.
 - Pós-Graduação Stricto Sensu em Área de Gestão ou correlatos.
 - Pós-Graduação Lato Sensu com área de concentração em tecnologia.
- 3.1.18.15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA / TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE. (TÉCNICO NÍVEL II).
- 3.1.18.15.1. A contratada devera disponibilizar profissionais qualificados para realizar Horas de treinamento dos profissionais de saúde do município, para que os mesmos possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado.
- 3.1.18.15.2. Técnico Nível II:
- Técnico de nível superior;
 - Formação Acadêmica na Área da Saúde;
 - Experiência assistencial ou em implantação de sistemas para saúde;
- 3.1.18.16. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA PARA ODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOCAL. (TÉCNICO NÍVEL III).
- 3.1.18.16.1. A contratada devera disponibilizar profissionais qualificados para realizar Horas de treinamento contínuo dos profissionais de saúde do município, para que os mesmos possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado.
- 3.1.18.16.2. Técnico Nível III:
- Técnico de Tecnologia de informação com experiência em suporte a sistemas e infraestrutura de rede;
 - Nível médio ou Superior em área compatível;
 - Experiência mínima de 06 meses;
- 3.1.18.17. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO BIOMÉTRICO COM IMPORTAÇÃO DE DADOS DOS COLABORADORES:
- 3.1.18.17.1. A contratada deverá instalar sistema de gestão e ponto biométrico, com importação de toda base de dados de funcionários próprios e terceirizados do DEPARTAMENTO DE SAÚDE. O cadastro deverá ser realizado com a coleta dos dados pessoais (endereço, telefone) e informações biométricas: digitais e/ou fotos do rosto e /ou cadastro vascular da palma da mão.
- 3.1.18.17.2. Nos computadores deverão ser instalados o Aplicativo destinado a utilização desta funcionalidade, câmeras WEB para registro de pontos e/ou leitor biométrico de digitais e /ou leitor de palma de mão (PALM SEC), para serem utilizados no registro de pontos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.18.17.3. Nos celulares deverão ser instalados o Aplicativo destinado a utilização desta funcionalidade, para serem utilizados no registro de pontos.
- 3.1.18.18. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESTOQUE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO:
- 3.1.18.18.1. A Contratada deverá entregar licença de uso de software específico para controle de estoque com integração a ferramenta de estoque;
- 3.1.18.18.2. O treinamento do sistema deverá ser fornecido aos profissionais da cadeia logística, independente da quantidade de funcionários, quantas vezes forem necessárias respeitando-se o limite de 50 horas de treinamento formal.
- 3.1.18.18.3. As situações de suporte ao sistema não compreendem o quantitativo de horas de treinamento formal.
- 3.1.18.19. REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF):
- 3.1.18.19.1. A Contratada realizará inventário de itens da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do município;
- 3.1.18.19.2. A Contratante deverá fornecer condições básicas para que este serviço seja executado como cronograma de fechamento do estoque com interrupção de entrada e saídas no período de realização do inventário;
- 3.1.18.19.3. A Contratante deverá entregar seu estoque para início do inventário de modo organizado e devidamente identificado preferencialmente com os itens codificados;
- 3.1.18.19.4. A Contratante deverá disponibilizar funcionários responsáveis pela operação logística do município para acompanhara operação de inventário. Este atestará a acurácia da operação.
- 3.1.18.20. REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) OU UNIDADES DE SAÚDE SECUNDÁRIAS:
- 3.1.18.20.1. A contratante deverá realizar o inventário das farmácias de cada unidade de saúde do município em questão;
- 3.1.18.20.2. Foi realizado dimensionamento do quantitativo de unidades e a prestação de serviço será realizada por farmácias inventariadas;
- 3.1.18.20.3. A Contratante deverá fornecer condições básicas para que este serviço seja executado como cronograma de fechamento do estoque com interrupção de entrada e saídas no período de realização do inventário;
- 3.1.18.20.4. A Contratante deverá disponibilizar funcionários responsáveis pela operação logística do município para acompanhara operação de inventário. Este atestará a acurácia da operação.
- 3.2. DAS DEFINIÇÕES E DETALHAMENTO DO SERVIÇO:
- 3.2.1. Solução multiplataforma com implantação, treinamento, manutenção, acompanhamento e atualização de software, sem custo adicional para controle e gestão dos serviços de saúde fornecido para o DEPARTAMENTO DE SAÚDE do Município de CONCHAL –SP.
4. EXIGÊNCIAS:
- 4.1. O objeto a ser entregue deves atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.2. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.
- 4.3. Antes da adjudicação a empresa vencedora deverá realizar uma demonstração da solução ofertada, para garantir o atendimento a todas as exigências do termo de referência Anexo VI deste edital. Esta demonstração será realizada nas dependências da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONCHAL, em data e horário definidos pelo Pregoeiro. Caso a empresa licitante não atenda a estas exigências do Anexo VI, a mesma será desclassificada, e será chamada a empresa classificada com a oferta subsequente de MENOR PREÇO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

GLOBAL, verificando-se as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação e declarado vencedor.

4.4. TREINAMENTO:

4.4.1. A CONTRATADA deverá realizar o treinamento dos técnicos e profissionais de saúde no âmbito para operação e correta manipulação dos sistemas.

4.4.2. O treinamento deverá ser realizado nas dependências do Depto de Saúde. A CONTRATADA alocará profissionais necessários à realização do treinamento, os quais deverão ser previamente relacionados em uma lista a ser entregue ao Depto de Saúde.

4.5. APRESENTAR A SEGUINTE CÓPIA AUTENTICADA NO ATO DA ADJUDICAÇÃO:

4.5.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar o vínculo empregatício dos técnicos em seu quadro de técnico:

4.5.1.1. Técnico Nível I:

- a) Nível superior.
- b) Formação Acadêmica na Área da Saúde.
- c) Experiência assistencial.
- d) Experiência em implantação de sistemas informatizados para serviços de saúde.
- e) Pós-Graduação Stricto Sensu em Área de Gestão ou correlatos.
- f) Pós-Graduação Lato Sensu com área de concentração em tecnologia.

4.5.1.2. Técnico Nível II:

- a) Técnico de nível superior;
- b) Formação Acadêmica na Área da Saúde;
- c) Experiência assistencial ou em implantação de sistemas para saúde;

4.5.1.3. Técnico Nível III:

- a) Técnico de Tecnologia de informação com experiência em suporte a sistemas e infraestrutura de rede;
- b) Nível médio ou Superior em área compatível;
- c) Experiência mínima de 06 meses;

5. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:

5.1. O prazo máximo será de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. Os trabalhos devem ser iniciados 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. Após os o prazo previstos nos itens 5.1. e 5.2. os software e equipamentos deverão estar operando de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. CEMEC - Rua Minas Gerais, nº 279 Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-8666 – e-mail: saude10@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

8.1. Durante toda a vigência contratual.

9. VISITA TÉCNICA:

9.1. A visita técnica não é obrigatória conforme [Súmula nº 39 do TCE SP](#), entretanto, as licitantes interessadas em participar da presente licitação, poderão realizá-la até o ultimo dia da abertura do certame.

9.2. Para isto, a empresa licitante interessada em realizar a visita técnica deverá realizar o agendamento junto ao Setor de Vigilância Sanitária através do e-mail: saude10@conchal.sp.gov.br e ou pelo fone: (19) 3866-8666.

9.3. Após a visita no departamento responsável, será emitido o Atestado de Visita Técnica.

10. PESSOAL TÉCNICO:

10.1. Vivair Renato Algarve – Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2021, a saber:

11.1.1. nº 3390399999/103010010.2.028/02.13.01. (1559) (1564) – Fonte: Federal

11.1.2. nº 33904016/103010010.2.028/02.13.01. (1567) (1569) – Fonte: Tesouro

12. RESPONSÁVEL/GESTOR:

12.1. Wagner E. Fadel Lozano – Diretor do Depto de Saúde

12.2. Vivair Renato Algarve – Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.139/21

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Apresentamos nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

Valor Unitário e Total R\$	Tabela 3.1. do Anexo VI – Termo de Referência		
Valor Mensal R\$	Tabela 3.1. do Anexo VI – Termo de Referência		
Valor Anual R\$	Tabela 3.1. do Anexo VI – Termo de Referência		
Valor Unitário e Total R\$	Tabela 3.2. do Anexo VI – Termo de Referência		
Valor Global R\$	Tabela 3.1. do Anexo VI – Termo de Referência	+	Tabela 3.2. do Anexo VI – Termo de Referência (cobrado uma única vez após a instalação)

Prazo de validade da proposta: [60 dias conforme art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.](#)

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme [Sumula 10 do TCE](#).

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO VI) deste Edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município:
_____.

Nome do responsável pela assinatura contratual: _____, portador do RG nº
_____ e CPF nº _____, Data Nascimento _____, Nacionalidade:
_____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço
Eletrônico Institucional: _____ Cargo/Função: _____, Telefone Pessoal:
_____ Endereço residencial: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade
_____, Cep _____ Estado _____.

Local e data, ____ de _____ 2021.

Assinatura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

**MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.139/21**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2021, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, de acordo e conforme a Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO** de acordo com o edital do presente certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Fica ajustado o valor do presente instrumento em **R\$ 0,00 (reais)**.
- 3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 3.4. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUARTA

- DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante prévia autorização da Administração Municipal.
- 5.2. Em caso de prorrogação contratual conforme art. 57 da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada, o reajuste do contrato será anual e poderá ser concedido mediante aplicação da variação do **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA

- DAS PENALIDADES:

- 6.1. Nos termos do art. 86 da L **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
 - I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 6.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLAUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 8.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto a **Sr. Wagner E. Fadel Lozano – Diretor do Departamento de Saúde**, desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ANEXOS AO CONTRATO

- 11.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
- Edital;
 - Anexo VI - Termo de Referência;
 - Anexo VII - Planilha Proposta;
 - Termo de Ciência e Notificação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

ALEX CORDEIRO
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
(nome do representante)
(cargo/função)

WAGNER E. FADEL LOZANO
Diretor do Departamento de Saúde
Gestor/Responsável



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

_____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____ no Bairro _____, na cidade de _____, representante legal da empresa _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº _____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010, manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de _____ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, __/__/__.

Assinatura do Aderente

Telefone: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI N° 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

“INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL DENOMINADO, “DOAÇÃO SOLIDÁRIA”, NO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa “Doação Solidária”, com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de “comprometimento social”.

Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2° - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3° - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

Art. 4° - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 5º - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de “comprometimento social” em todos os cidadãos.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

**“REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

DECRETA:

Art. 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSCONCHAL.

Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

Art. 2º - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Art. 4º - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

Art. 5º - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

Art. 6º - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 7º - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
Chefe de Gabinete

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
Diretor Jurídico

ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.

CONTRATADA: _____.

CONTRATO: n° ____/21.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico.

ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal ____/____/____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.139/21**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO.

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ nº: _____.

ENDEREÇO: _____.

e-mail: _____.

CIDADE: _____ - **ESTADO:** _____ - **FONE:** (----) _____ **FAX:** (----) _____.

PESSOA PARA CONTATO: _____.

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo e-mail: edital@conchal.sp.gov.br.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.